PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD N° 21
AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

ÓRGÃO	Coordenação Geral de Compras e Licitações
SECRETARIA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Esportes e Eventos
SETOR	Compras

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O PRESENTE PROCEDIMENTO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO EVENTO DENOMINADO **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025**.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A realização de uma etapa da Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 se justifica pela sua relevância esportiva, social e econômica para o município de Mariana. Trata-se de um evento consolidado no cenário internacional do Mountain Bike, atraindo atletas e espectadores de diversas regiões e promovendo um impacto positivo em múltiplas áreas.

Os principais pontos que fundamentam a necessidade e importância deste evento incluem:

Reconhecimento e tradição: A Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real já se firmou como um dos eventos mais importantes do calendário esportivo brasileiro e internacional.

Fomento ao esporte: O evento incentiva a prática esportiva, promovendo um estilo de vida saudável e estimulando a participação de novos atletas na modalidade.

Impacto econômico: A competição gera movimentação econômica no município, beneficiando setores como turismo, hotelaria, gastronomia e comércio local.

Promoção do município: Mariana ganha visibilidade nacional e internacional ao sediar um evento dessa magnitude, fortalecendo sua imagem como destino esportivo.

Infraestrutura e organização: A estrutura oferecida pela Avelar Sports é referência em qualidade e inovação, garantindo um evento bem organizado e seguro para atletas, público e envolvidos.

Dessa forma, a parceria com a Avelar Sports e a realização da Maratona Internacional Chaoyang

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Estrada Real 2025 representam uma ação estratégica para o desenvolvimento esportivo, econômico e turístico de Mariana, justificando plenamente a contratação da empresa e a dispensa de licitação para a execução do evento.

3 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(x) Alta O EVENTO TEM PRESTÍGIO NACIONAL E INTERNACIONAL, FORTALECENDO A PRÁTICA ESPORTIVA NA CIDADE, GARANTINDO VISIBILIDADE E PRESTÍGIO PARA O MUNICÍPIO.

4- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

(x) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5- DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	UMA ETAPA DO EVENTO **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025** , INCLUINDO INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, TRANSMISSÃO AO VIVO E AMPLA DIVULGAÇÃO DA CIDADE-SEDE.	1 UNIDADE

6- PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O pedido de fornecimento ocorrerá após a autorização da compra.

7- FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

Prestação de serviço

(X) Não Continuado (x) Parcela única

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 2.561 – APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER **FICHA: 653** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

9 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELO DFD DA ÁREA REQUISITANTE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mariana, 18 de Fevereiro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira, CPF: 12131796617
Responsável pela Formalização da Demanda

Telefone de contato: (31) 3557-2128
E-mail: admesporteseeventos2025@gmail.com

10 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA N° 21

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que a despesa decorrente da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a referida despesa.

Data:_____/_____/_____

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Eventos

Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP nº 21/2025

Objeto: O PRESENTE PROCEDIMENTO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO EVENTO DENOMINADO **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025**.

1. INTRODUÇÃO

Esta unidade administrativa, buscando fomentar o turismo esportivo e incentivar a prática de atividades físicas, reconhece a relevância de eventos de grande porte para o desenvolvimento econômico, social e cultural do município. A Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 é um evento de referência no cenário esportivo, trazendo visibilidade e oportunidades de negócio para a região.

A escolha da empresa Adventure Comercio Ltda - Avelar Sports se deu por sua notável experiência e expertise na organização de eventos esportivos de alta qualidade, sendo responsável por edições anteriores do evento, garantindo padrões de excelência e segurança para os participantes.

Diante disso, a contratação visa proporcionar aos atletas e ao público em geral uma experiência esportiva de alto nível, fomentando a mobilização social, o desenvolvimento do turismo e a valorização do esporte no município, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar da população.

2. DESENVOLVIMENTO

I – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de uma etapa da Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 se justifica pela sua relevância esportiva, social e econômica para o município de Mariana. Trata-se de um evento consolidado no cenário internacional do Mountain Bike, atraindo atletas e espectadores de diversas regiões e promovendo um impacto positivo em múltiplas áreas.

Os principais pontos que fundamentam a necessidade e importância deste evento incluem:

Reconhecimento e tradição: A Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real já se firmou como um dos eventos mais importantes do calendário esportivo brasileiro e internacional.

Fomento ao esporte: O evento incentiva a prática esportiva, promovendo um estilo de vida saudável e estimulando a participação de novos atletas na modalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação

Impacto econômico: A competição gera movimentação econômica no município, beneficiando setores como turismo, hotelaria, gastronomia e comércio local.

Promoção do município: Mariana ganha visibilidade nacional e internacional ao sediar um evento dessa magnitude, fortalecendo sua imagem como destino esportivo.

Infraestrutura e organização: A estrutura oferecida pela Avelar Sports é referência em qualidade e inovação, garantindo um evento bem organizado e seguro para atletas, público e envolvidos.

Dessa forma, a parceria com a Avelar Sports e a realização da Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 representam uma ação estratégica para o desenvolvimento esportivo, econômico e turístico de Mariana, justificando plenamente a contratação da empresa e a dispensa de licitação para a execução do evento

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Municipal nº 3.825 de 26 de dezembro de 2024.

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	UMA ETAPA DO EVENTO **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025** , INCLUINDO INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, TRANSMISSÃO AO VIVO E AMPLA DIVULGAÇÃO DA CIDADE-SEDE.	1 UNIDADE

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO A CONTRATAR: A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1) O município adquirir os Equipamentos e software para gestão própria, todavia não possui expertise para tal nem meios para viabilizar a [illegible]

2) Realizar a contratação de empresa especializada, onde a empresa fornecerá todos os funcionários, equipamentos e estrutura necessária para a prestação em tela.

MELHOR SOLUÇÃO: Nota-se com clareza óbvia que a solução 2 é a melhor, e a única efetivamente possível, visto trata-se de um evento exclusivo da empresa.

VI – ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como se trata de prestadora de serviços exclusivos, a justificativa de preço da contratação em tela deve ter por base os valores praticados pela empresa em tela junto a terceiros contratantes:

Neste sentido, seguem anexas a este ETP diversas notas ficais e contratos demonstrando que os valores ofertados a este Município são totalmente idênticos aos praticados em outros Municipios.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos presentes estudos, constatou-se que está é a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnico-financeira, uma vez que o município não possui estrutura, equipamentos e tecnologias para competir com a solução ora tratada.

Por se tratar de contratação, sendo realizada totalmente por funcionários e com estrutura da empresa contratada, caberá tão somente ao gestor e ao fiscal do contrato demandar a empresa em eventuais demandas por manutenção e assistência técnica.

As exigências definidas pelo município são relacionadas à qualidade e especificações mínimas dos itens, como já previamente definido no tópico III do presente Estudo Técnico e como será melhor exemplificado no tópico abaixo.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Não há que se falar em parcelamento da contratação em tela pelo simples motivo de ser tratar de serviços prestados em caráter de exclusividade nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 busca alcançar uma série de resultados positivos para o município e sua população, incluindo:

- Fomento ao Turismo e Economia Local: Atração de visitantes e atletas de diversas regiões, impulsionando o setor hoteleiro, gastronômico e comercial.
- Incentivo à Prática Esportiva: Estímulo à adoção de hábitos saudáveis, incentivando a participação da comunidade em atividades físicas.
- Geração de Empregos e Oportunidades de Negócios: Criação de postos de trabalho temporários e oportunidades para empreendedores locais.
- Fortalecimento da Identidade Cultural e Esportiva: Consolidação do município como referência na realização de eventos esportivos de grande porte.
- Integração Social: Promoção do envolvimento da população em atividades recreativas e esportivas, fortalecendo o sentimento de pertencimento e coletividade.
- Sustentabilidade e Conscientização Ambiental: Implementação de ações ecológicas para minimizar impactos ambientais e promover boas práticas sustentáveis.

Dessa forma, a realização do evento contribuirá significativamente para o desenvolvimento local, consolidando a Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 como um marco esportivo e social para o município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, pois a Secretaria Municipal de Esportes e Eventos possui em seu corpo técnico servidores qualificados para realizar a gestão e a fiscalização dos serviços de cronometragem durante os eventos esportivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A realização de uma prova de Mountain Bike (MTB) em trilhas naturais exige um planejamento rigoroso para minimizar impactos ambientais e garantir a preservação da flora e fauna locais. Dessa forma, serão adotadas as seguintes medidas para mitigar possíveis impactos ambientais:

- Planejamento Sustentável do Percurso: Seleção criteriosa das trilhas a serem utilizadas, priorizando caminhos já existentes para evitar desmatamento ou erosão excessiva.
- Controle de Resíduos: Implementação de pontos de descarte seletivo ao longo do percurso, com coleta de lixo e incentivo ao uso de materiais biodegradáveis.
- Preservação da Fauna e Flora: Sinalização e campanhas educativas para os participantes, orientando sobre a importância da preservação ambiental e respeito à vida silvestre.
- Uso Responsável dos Recursos Hídricos: Monitoramento e controle do consumo de água, evitando desperdícios e impactos em nascentes e cursos d'água próximos à trilha.
- Ações de Recuperação Ambiental: Programas de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas nas proximidades do evento, visando mitigar impactos ambientais.
- Educação e Conscientização Ambiental: Divulgação de boas práticas ambientais para atletas, equipe técnica e espectadores, incentivando o respeito à natureza e promovendo um evento ecologicamente responsável.
- Fiscalização e Monitoramento: Parceria com órgãos ambientais e ONGs locais para garantir o cumprimento das diretrizes sustentáveis antes, durante e após o evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação

- Dessa forma, a Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 se compromete a realizar um evento de alto nível, garantindo a preservação ambiental e reforçando a importância da sustentabilidade no esporte..

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Mariana, 18 de fevereiro de 2025

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Eventos

Bruno Ricardo de Freitas
Autoridade responsável pela formalização da demanda

Samila Kellen Caetano Sobreira
Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP

Érika Alves Quirino
Agente Público responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP

PREFEITURA DE MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Telefone 3557 2128 e-mail: secretariadedesportos@gmail.com
Rua: São Vicente de Paula nº 199 Arena Mariana – Vila Aparecida
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

010

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Esportes do Município de Mariana, representada por seu secretário **Bruno Ricardo de Freitas**, considerando a proposta apresentada pela Avelar Sports e em conformidade com o Art. 31 da Lei 13.019, declara, por meio deste termo, a inexigibilidade de competição para a realização do evento esportivo denominado MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025

Essa inexigibilidade fundamenta-se na natureza singular do evento, que é de propriedade da Avelar Sports, organizadora e detentora exclusiva dos direitos da competição.

Benefícios da Parceria com Mariana:

Crescimento do esporte: Incentiva a prática esportiva e fortalece o MTB na região.

Reconhecimento esportivo: O evento tem prestígio nacional e internacional, fortalecendo a prática esportiva na cidade, garantindo visibilidade e prestígio para o município.

Fortalecimento do turismo, atraindo atletas e espectadores de diversas regiões.

Divulgação nacional e internacional da cidade, consolidando Mariana como referência no ciclismo.

Direitos de divulgação: A Prefeitura de Mariana terá sua marca em todos os materiais de mídia, merchandising, estrutura (Portal de largada, gradil, faixa pista, copos, camisas...), transmissão, além da autorização para utilizar o nome e as imagens do evento para promover o município.

Impacto positivo na economia local, beneficiando hotéis, restaurantes, bares e serviços.

Oportunidades para novos negócios e geração de empregos diretos e indiretos.

Infraestrutura ideal: Mariana possui percursos perfeitos para a realização da prova, proporcionando segurança e conforto aos participantes.

De acordo com a proposta apresentada, a MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025 acontecerá nos dias 07, 08 e 09 de março na Praça Minas Gerais.

O EVENTO: Em seu sétimo ano, a MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL consolida-se como uma das principais corridas de Mountain Bike do mundo. Além de toda sua estrutura diferenciada, é a única prova da modalidade na América com transmissão ao vivo em todas as suas etapas.

011

A cobertura do evento será realizada pela Avelar Sports, que investiu ainda mais em tecnologia e estrutura para garantir transmissões ao vivo de alta qualidade, tornando a experiência do público ainda mais imersiva. Essa estrutura inovadora estará disponível para locações e transmissões de outros esportes, ampliando o alcance do evento.

Para 2025, a organização já prepara diversas novidades. Os participantes poderão desfrutar de um ambiente repleto de música ao vivo, lazer e interação para toda a família.

Estrutura de Nível Internacional: Um dos grandes diferenciais do evento é sua estrutura profissional, comparável às melhores competições do mundo. A cada temporada, a Avelar Sports investe em novas tecnologias, equipamentos de transmissão e infraestrutura, consolidando o Brasil como uma referência global no cenário do Mountain Bike.

Buscando qualidade e profissionalismo, garantindo visibilidade e resultados de mídia que apenas uma transmissão ao vivo de alto padrão pode proporcionar.

Mariana: Tradição e Impacto Positivo

A cidade de Mariana tem um forte histórico com o evento e, em 2025, será novamente palco dessa grande competição. Assim como nos anos anteriores, a maratona movimentará a economia local, fomentando o turismo, impulsionando o comércio e fortalecendo o esporte na região.

Com base nesses fatores, fica declarada a inexigibilidade de processo licitatório para a realização da MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025 no município de Mariana. Essa dispensa está condicionada à formalização de um contrato, convênio ou acordo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Mariana - Secretaria Municipal De Esportes, Comunicação E Eventos e a Avelar Sports, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Este termo entra em vigor a partir da data de assinatura e permanecerá válido até a conclusão do evento.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal De Esportes, Comunicação E Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA 21

Secretaria Demandante: **Secretaria Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Contratação da empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS para a realização do evento denominado **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025**.

1.1 OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	**MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL**	1 UNIDADE

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: **INEXIGIBILIDADE.**

2) Condição de Serviço/Bem comum:

O evento é de caráter exclusivo da empresa Avelar Sports, que detém os direitos de realização e organização da competição.

O contrato será formalizado entre a Prefeitura de Mariana e a Avelar Sports, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

3) Serviço contínuo: Não necessariamente, o evento é realizado anualmente, demandando planejamento e execução recorrentes para garantir sua continuidade e aprimoramento.

2. JUSTIFICATIVA

A realização da Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 se justifica pela sua relevância esportiva, social e econômica para o município de Mariana. Trata-se de um evento consolidado no cenário internacional do Mountain Bike, atraindo atletas e espectadores de diversas regiões e promovendo um impacto positivo em múltiplas áreas.

Os principais pontos que fundamentam a necessidade e importância deste evento incluem:

Reconhecimento e tradição: A Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real já se firmou como um dos eventos mais importantes do calendário esportivo brasileiro e internacional.

Fomento ao esporte: O evento incentiva a prática esportiva, promovendo um estilo de vida saudável e estimulando a participação de novos atletas na modalidade.

Impacto econômico: A competição gera movimentação econômica no município, beneficiando setores como turismo, hotelaria, gastronomia e comércio local.

Promoção do município: Mariana ganha visibilidade nacional e internacional ao sediar um evento dessa magnitude, fortalecendo sua imagem como destino esportivo.

Infraestrutura e organização: A estrutura oferecida pela Avelar Sports é referência em qualidade e inovação, garantindo um evento bem organizado e seguro para atletas, público e envolvidos.

Dessa forma, a parceria com a Avelar Sports e a realização da Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 2025 representam uma ação estratégica para o desenvolvimento esportivo, econômico e turístico de Mariana, justificando plenamente a contratação da empresa e a dispensa de licitação para a execução do evento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	UMA ETAPA DO EVENTO **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025**, INCLUINDO INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL, EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, TRANSMISSÃO AO VIVO E AMPLA DIVULGAÇÃO DA CIDADE-SEDE.	1 UNIDADE

4. HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

d) Comprovante (contrato ou nota fiscal) que justifique o valor solicitado.

3.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de experiência na execução de fornecimento de materiais semelhantes (cadeiras, mesas e reservatórios);
- Apresentação de portfólio com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, incluindo materiais, modelos, marcas e funcionalidades;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência e concordata.

4.5 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os itens fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos, comprometendo-se a empresa contratada a realizar a substituição dos mesmos, sem custos adicionais, caso apresentem falhas ou não atendam integralmente às especificações acordadas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- Fornecer os itens dentro do prazo estipulado;
- Garantir a entrega conforme as especificações exigidas;
- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação e entrega.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

- Efetuar os pagamentos conforme condições acordadas;
- Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que os itens atendam às especificações.

10. FISCALIZAÇÃO

Os servidores responsáveis pela fiscalização serão: Helerson Freitas da Silva – Assessor Técnico de Esportes, Kelly Jacqueline Pereira de Paula – Assistente Administrativo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, desde que todas as obrigações fiscais estejam em conformidade.

12. SANÇÕES

Em caso de descumprimento, as sanções podem incluir multas, suspensão temporária, e declaração de inidoneidade conforme os termos da Lei nº 14.133/21.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 2.561 – APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER **FICHA: 653** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.500.000.0000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.

14. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação da empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS para a realização do evento denominado **MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025**. para constar como anexo.

Mariana, 18 de Fevereiro de 2025

Samila Kellen Caetano Sobreira
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de
Esportes e Eventos

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal de Esportes e Eventos

/álido pelo Ranking Mundial. O evento será constituído pelas eguintes provas:

)IA 07 - SEXTA-FEIRA: XCC
)IA 08 - SÁBADO: XCO
)IA 09 - DOMINGO: XCM (MARATONA NTERNACIONAL ESTRADA REAL)

) valor total do projeto é de R$1.200.000,00 Um milhão e duzentos mil de reais), onde a :idade sede / Prefeitura entra com uma :ontra-partida de R$400.000,00 Quatrocentos mil reais).

\ contra-partida é paga via processo de carta de exclusividade e nexigibilidade como é feito em outras cidade onde a Avelar Spo ealiza eventos.

) valor deverá ser pago 50% 5 dias antes da data do :vento e o restante 10 dias após o evento.

Proposta:
- 01 helicóptero
- 04 quadriciclos
- 04 carretinhas
- 03 caminhonetes
- 04 caminhões
- 30 stands
Praça Alimentação
22 ambulâncias | 02 UTI
500 grades de proteção
00 staffs
Lava Bike
Área de chuveiros
Estacionamento
200m de área kids
.000m de piso modular
Transmissão ao vivo | Com 12 câmeras
Painel de LED na arena do evento

Entregas acrescidas no contrato de 2025:
- 50 inscrições gratuitas | V R$200,00 cada
- 50 kits com camisas e bo para a equipe da Prefeitura
- Transmissão ao vivo com 3 drones
- Estúdio de transmissão
- Link sem fio no valor estim de R$150.000,00 para dois
- Doação de 10 bicicletas nc R$950,00 reais cada para a escolas da rede municipal
- Palestra motivacional para carentes com atleta de elite

INTERNACIONAL

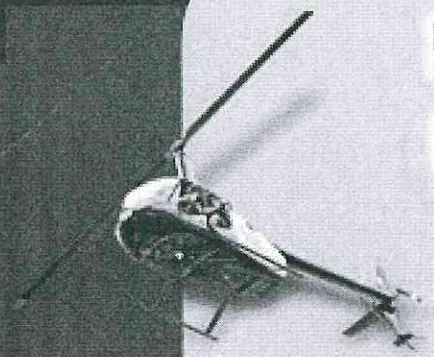
ESTRADA REAL DA PEDALADA 2023

INTERNACIONAL ESTRADA REAL

NAMING RIGHTS

UCI

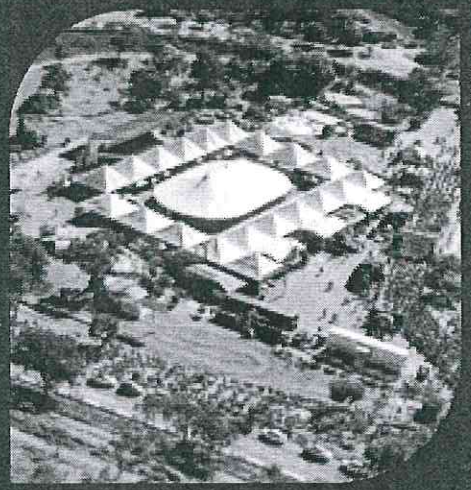
2017

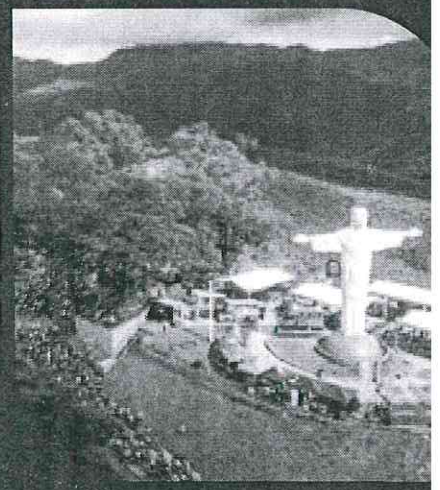


UCI

CBC CICLISMO BRASIL

FMC Federação Mineira de Ciclismo







AVELA SPO

www.internacionalestradareal.com.b

018


INTERNACIONAL
ESTRADA
REAL
INTERNACIONAL
ESTRADA
REAL
NAMING RIGHTS
UCI
AVANTE
CHAOYANG

INTERNACIONAL ESTRADA REAL

Trabalhar pelo desenvolvimento esportivo é a base da Avelar Sports, através dos projetos Internacional Estrada Real e Desafio dos Gigantes a empresa vem fomentando e levando o melhor do esporte a milhares de pessoas ao redor do mundo.

As transmissões ao vivo se tornaram a identidade da Avelar, que vem construindo uma nova história no mountain bike brasileiro e mundial.

O ano de 2025 será a sétima temporada do projeto que contará com 3 etapas em 3 cidades distintas. As competições contam com bandas musicais, gastronomia, feira de negócios e área kids. Fazendo dos projetos uma grande festa do esporte.

O evento é organizado e montado pela AVELAR SPORTS, empresa de organização de eventos e locação de estruturas criada pelo ex-atleta de Mountain Bike Felipe Avelar. Suas bases estão em Conselheiro Lafaiete e Belo Horizonte MG. A empresa faz parte do Grupo Avelar que possui em seus negócios lojas de bicicletas, e-comerce, unidades móveis e empreendimentos rurais. Movidos pela "Paixão por Vencer" e empenhados em sempre oferecer os melhores serviços, o objetivo é se tornar o principal projeto de bicicleta na América nos próximos 2 anos.





INTERNACIONAL ESTRADA REAL

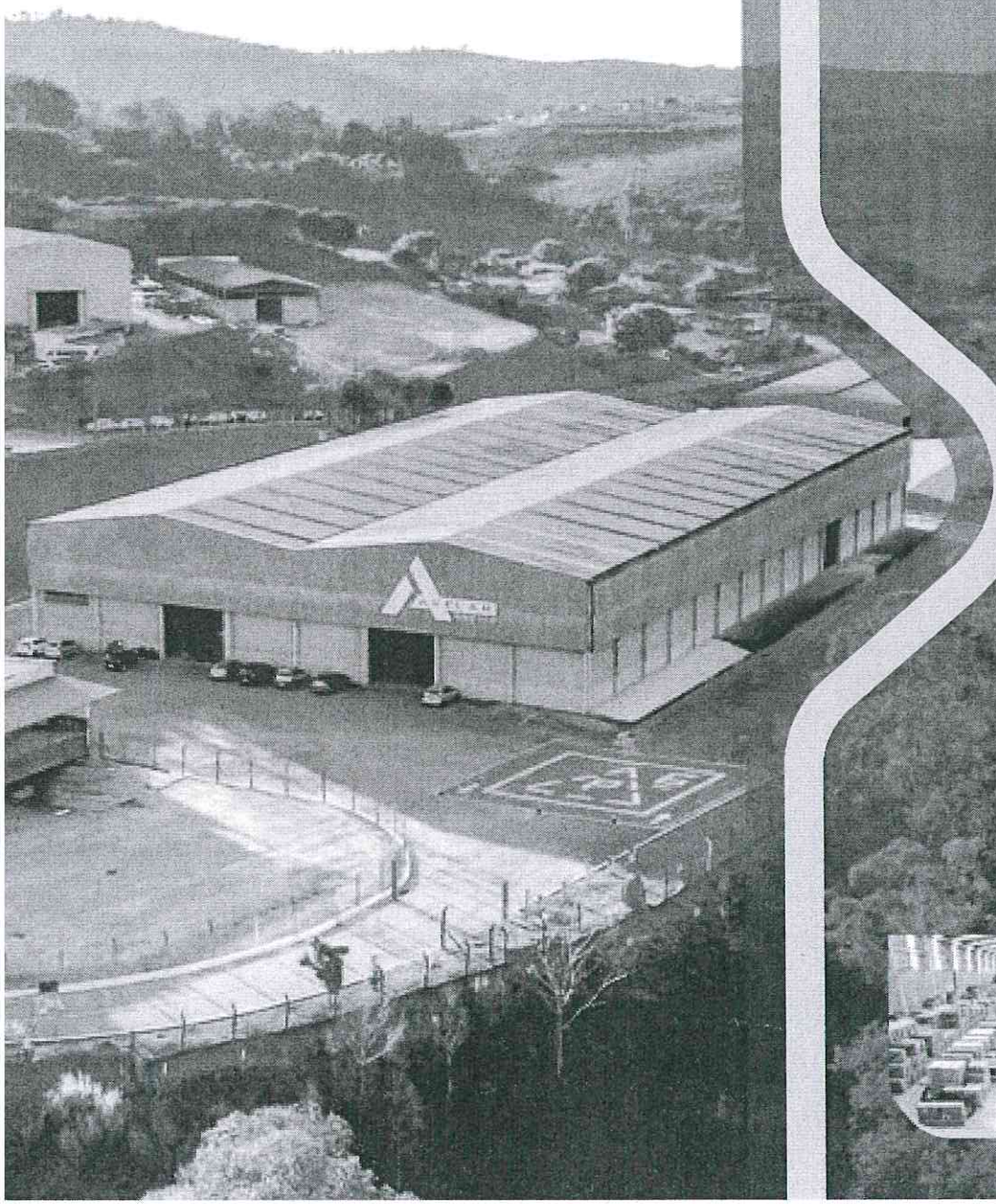
Working for sports development is the basis of Avelar Sports, through the Internacional Estrada Real and Desafio dos Gigantes projects the company has been promoting and bringing the best of sport to thousands of people around the world.

Live broadcasts have become Avelar's identity, which has been building a new history in Brazilian and global mountain biking.

The year 2025 will be the seventh season of the project, which will feature 3 stages in 3 different cities. The competitions include musical bands, gastronomy, a business fair and a kids area. Making the projects a great sporting celebration.

The event is organized and put together by AVELAR SPORTS, an event organization and structure rental company created by former Mountain Bike athlete Felipe Avelar. Its bases are in Conselheiro Lafaiete and Belo Horizonte MG. The company is part of the Avelar Group, which has bicycle stores, e-commerce, mobile units and rural enterprises in its business.

Driven by the "Passion for Winning" and committed to always offering the best services, the goal is to become the main bicycle project in America in the next 2 years.



AVELAR SPORTS

AVELAR SPORTS

Fundada por um apaixonado por esportes, ex-ciclista profissional, Felipe Avelar coordena a operação da empresa que se tornou uma das mais importantes do cenário do ciclismo brasileiro.
A empresa faz parte do Grupo Avelar, que possui em seus negócios lojas de bicicletas, e-commerce, locação de estrutura, organização de eventos, montagem de estandes e empreendimento rural.

Founded by a sports enthusiast, former professional cyclist, Felipe Avelar coordinates the operation of the company that has become one of the most important in the Brazilian cycling scene.
The company is part of the Avelar Group, which has bicycle stores, e-commerce, structure location, event organization, stand assembly and rural enterprise.



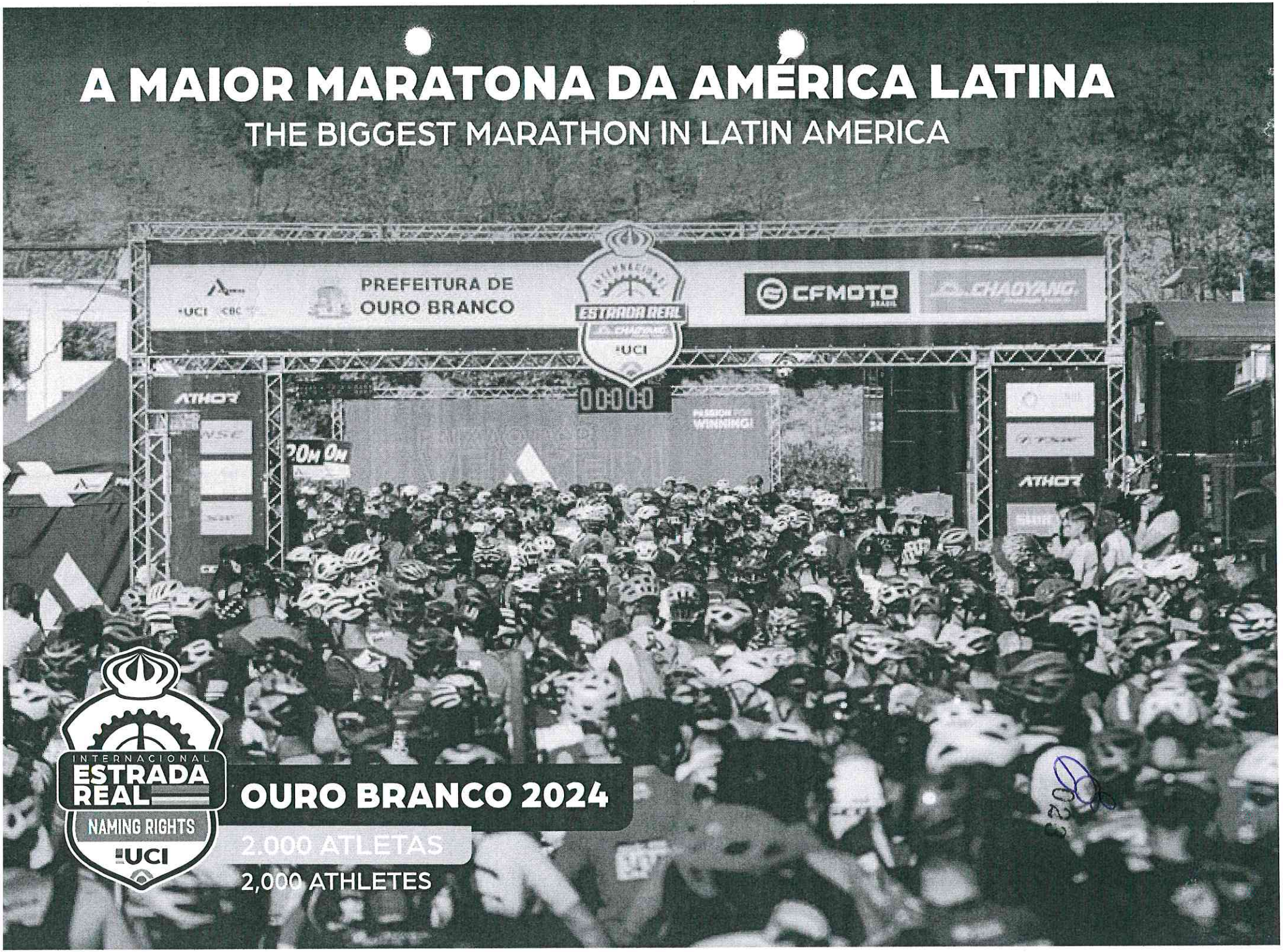


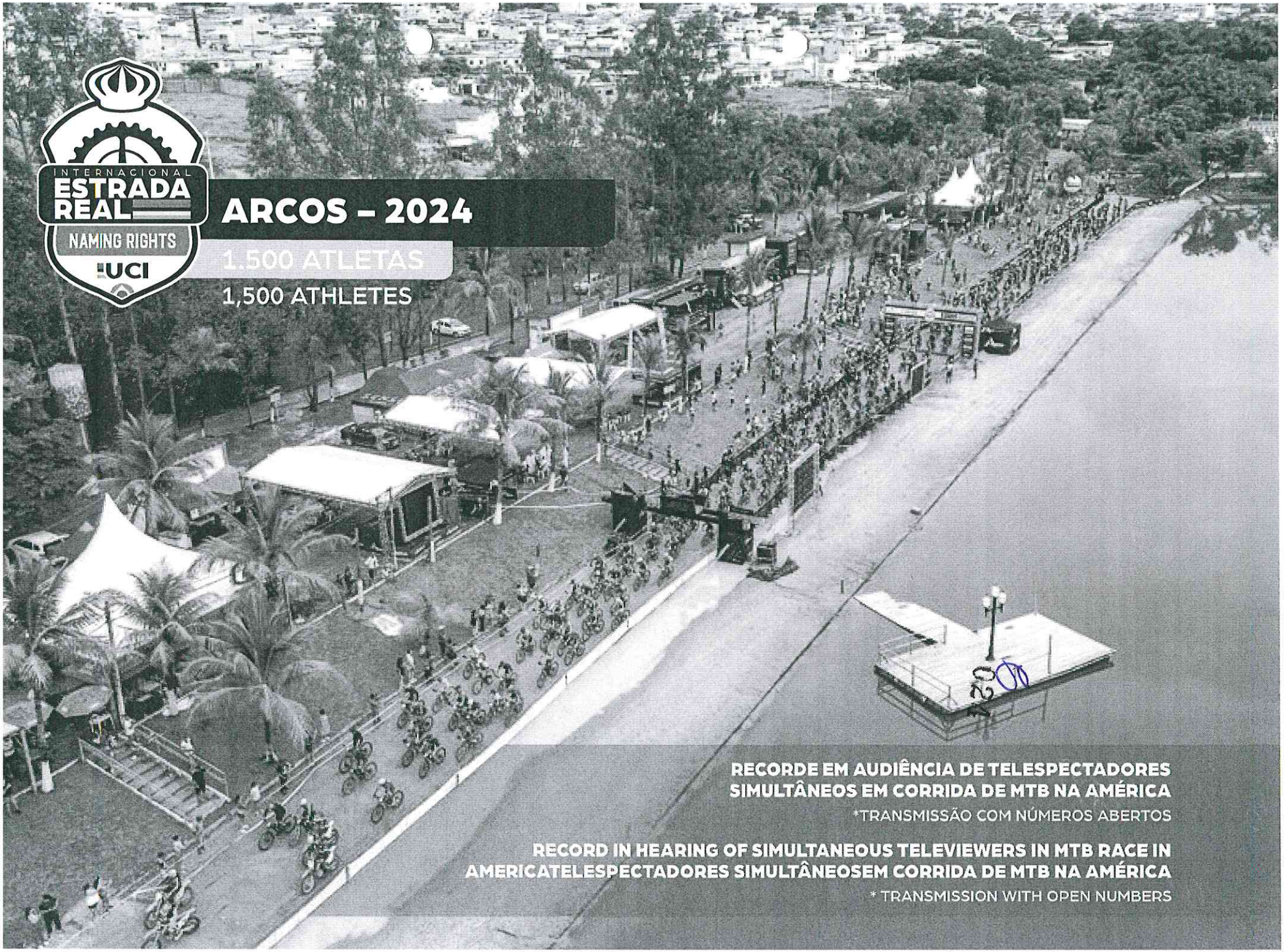



INTERNACIONAL
ESTRADA REAL
NAMING RIGHTS
UCI
ITABIRITO 2024
1.200 ATLETAS
1,200 ATHLETES

A MAIOR MARATONA DA AMÉRICA LATINA

THE BIGGEST MARATHON IN LATIN AMERICA




INTERNACIONAL
ESTRADA REAL
NAMING RIGHTS
UCI
ARCOS – 2024
1.500 ATLETAS
1,500 ATHLETES
RECORDE EM AUDIÊNCIA DE TELESPECTADORES SIMULTÂNEOS EM CORRIDA DE MTB NA AMÉRICA
*TRANSMISSÃO COM NÚMEROS ABERTOS
RECORD IN HEARING OF SIMULTANEOUS TELEVIEWERS IN MTB RACE IN AMERICATELESPECTADORES SIMULTÂNEOSEM CORRIDA DE MTB NA AMÉRICA
* TRANSMISSION WITH OPEN NUMBERS



2025

4 ETAPAS

INTERNACIONAL ESTRADA REAL NAMING RIGHTS UCI

IN 2025 FOUR STAGES

VÁLIDA PELO RANKING MUNDIAL

VALID BY THE WORLD RANKING

AVELAR SPORTS

INTERNACIONAL ESTRADA REAL NAMING RIGHTS UCI

CALENDÁRIO 2025

Etapa 1

MARIANA-MG
07, 08 e 09 de Março

Etapa 2

OURO BRANCO-MG
16, 17 e 18 de Maio

Etapa 3

ITABIRITO-MG
04, 05 e 06 de Julho

Etapa 4

ARCOS-MG
05, 06 e 07 de Setembro

AVELAR SPORTS





INTERNACIONAL ESTRADA REAL NAMING RIGHTS UCI

ESTRUTURA PRÓPRIA DE TRANSMISSÃO

OWN STRUCTURE OF TRANSMISSION

- **GERADOR GRÁFICO;**
- **REPLAY;**
- **2 DRONES;**
- **3 LINK'S SEM FIO;**
- **CAPACIDADE PARA OPERAR COM 28 CÂMERAS;**
- **R$1.200.000,00 INVESTIDO EM EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO.**

- GRAPHIC GENERATOR
- REPLAY
- 2 DRONES
- 3 WIRELESS LINKS
- CAPABILITY TO OPERATE WITH 28 CAMERAS
- R$1,200,000.00 INVESTED IN TRANSMISSION EQUIPMENT.





AVELAR SPORTS

INTERNACIONAL
ESTRADA REAL
NAMING RIGHTS
UCI

TRANSMISSÃO AO VIVO

YouTube BTT E AVELAR SPORT





AVELAR SPORTS



028



INTERNACIONAL ESTRADA REAL NAMING RIGHTS UCI

ÚNICO PROJETO COM TRANSMISSÃO AO VIVO EM TODAS ETAPAS

EM 2024 ALCANÇAMOS A MARCA DA 50 MIL HORAS DE AUDIÊNCIA E MAIS DE 500 MIL PESSOAS POR ETAPA.

O OBJETIVO É GERAR INTERAÇÃO ENTRE FAMÍLIAS, EQUIPES, PUBLICO PRESENTE E CONECTAR TODO O PLANETA COM O EVENTO ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO.

SINGLE PROJECT WITH LIVE BROADCAST AT ALL STAGES

IN 2024 WE REACHED THE MARK OF 50 THOUSAND HOURS OF AUDIENCE AND MORE THAN 500 THOUSAND PEOPLE PER STEP.

THE OBJECTIVE IS TO GENERATE INTERACTION BETWEEN FAMILIES, TEAMS, PUBLIC PRESENT AND CONNECT THE WHOLE PLANET WITH THE EVENT THROUGH TRANSMISSION.





AVELAR SPORTS


MARATONA INTERNACIONAL
INTERNATIONAL MARATHON
MARATÓN INTERNATIONAL
ESTRADA REAL
CHAOYANG
730
MARIANA–MG
2018
INTERNACIONAL
ESTRADA
REAL
NAMING RIGHTS
UCI


OURO BRANCO–MG
2024
INTERNACIONAL
ESTRADA
REAL
NAMING RIGHTS
UCI



NOSSOS NÚMEROS 2024

COMPETIÇÃO

#1 - 1.200 ATLETAS / 4 PAÍSES
#2 - 2.000 ATLETAS / 3 PAÍSES
#3 - 1.500 ATLETAS / 4 PAÍSES

PÚBLICO

40.000 VISITANTES
2.000.000 PESSOAS ALCANÇADAS NAS REDES SOCIAIS

ALIMENTAÇÃO

MAIS DE R$ 150.000,00 EM VENDAS POR ETAPA

EQUIPE MÉDICA

3 AMBULÂNCIAS (sendo 2 UTI)
2 JEEP COM SOCORRISTA
12 MOTOS
12 PROFISSIONAIS NA EQUIPE MÉDICA

NEGÓCIOS

MAIS DE R$ 10.000.000 EM NEGÓCIOS

MAIS DE 200 EMPRESAS IMPACTADAS

ESTRUTURA

2 HELICÓPTEROS
4 QUADRICICLOS
4 CARRETINHAS
4 CAMIONETES
4 CAMINHÕES
2 CARRETAS
48 STANDS
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
3 AMBULÂNCIAS / 2 UTI
3.500 M² DE ÁREA COBERTA
350 GRADES DE PROTEÇÃO
150 STAFF
LAVA BIKE
ÁREA DE CHUVEIROS
ESTACIONAMENTO
200 M² DE ÁREA KIDS
1.000 M² DE PISO MODULAR
TRANSMISSÃO C\ 15 CÂMERAS

AO VIVO

MAIS DE 500.000 PESSOAS ALCANÇADAS POR ETAPA

MÍDIA

COBERTURA SITE EUROPEU:
www.esmtb.com

4 FOTÓGRAFOS OFICIAIS
6 FOTÓGRAFOS PARA VENDA

PUBLICIDADE EM VEÍCULOS ESPECIALIZADOS:

- REVISTA BIKE ACTION
- SITE PEDAL.COM.BR
- CANAL DE BIKE
- CANAL PRA QUEM PEDALA
- BIKEMAGAZINE.COM.BR
- LAPA BIKE
- CACHORRO LOUCO
- CANAL SEGREDOS DO MTB
- CANAL CAFÉ NA TRILHA

SITE OFICIAL (3 IDIOMAS):
www.internacionalestradareal.com.br

R$8.000.000 EM RETORNO DE MÍDIA

OUR NUMBERS 2024

#1 - 1,200 ATHLETES / 4 COUNTRIES
#2 - 2,000 ATHLETES / 3 COUNTRIES
#3 - 1,500 ATHLETES / 4 COUNTRIES

OVER $10.000,000.00
IN BUSINESS
MORE THAN 200 INVOLVED

MORE THAN 500,000 PEOPLE
ACHIEVED BY STAGE

40.000 VISITORS
2.000,000 VIEWS ON
SOCIAL NETWORKS

2 HELICOPTERS
4 ATVs
4 TRAILERS
4 TRUCKS
4 TRUCKS
2 TRAILERS
48 STANDS
FOOD COURT
3 AMBULANCES / 2 ICU
3,500 M² OF COVERED AREA
350 PROTECTION GRATES
150 STAFF
BIKE WASH
SHOWERS AREA
PARKING
200 M² OF KIDS AREA
1,000 M² OF MODULAR FLOORING
TRANSMISSION WITH 15 CAMERAS

COVERAGE EUROPEAN SITE:
www.esmtb.com

4 OFFICIAL PHOTOGRAPHERS
6 PHOTOGRAPHERS FOR SALE

ADVERTISING IN VEHICLES
SPECIALIZED:

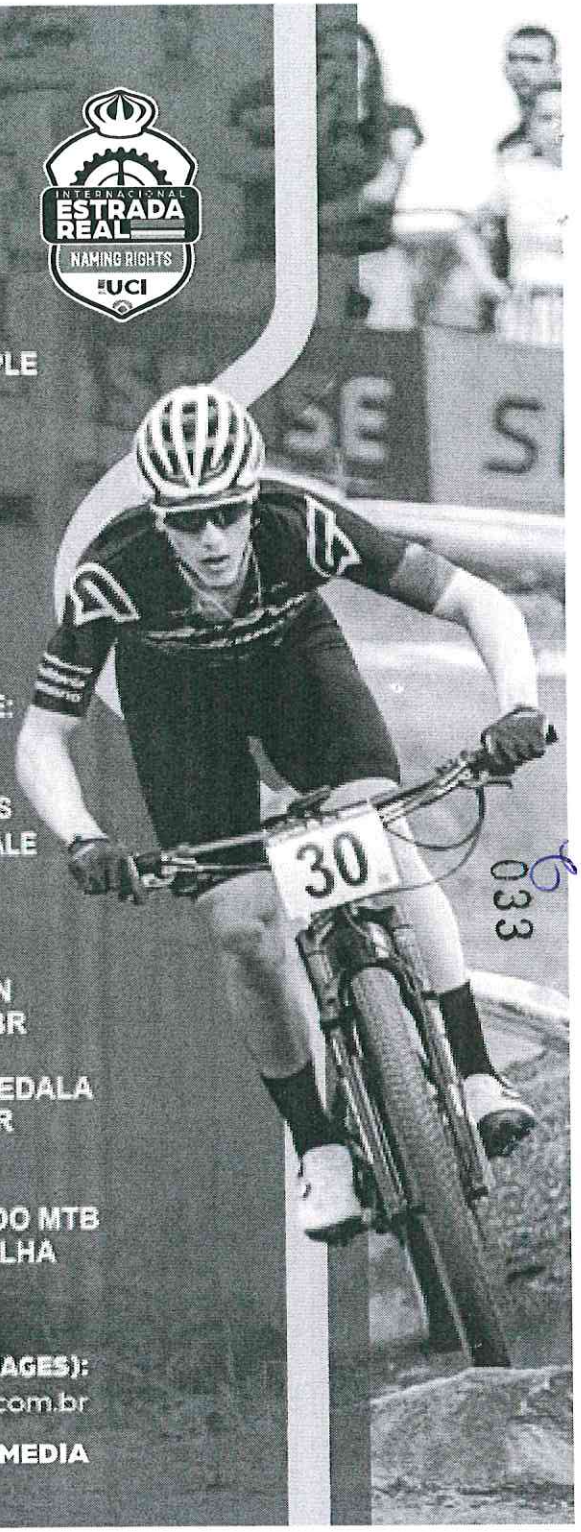
- MAGAZINE BIKE ACTION
- WEBSITE PEDAL.COM.BR
- CHANNEL THE BIKE
- CHANNEL PRA QUEM PEDALA
- BIKEMAGAZINE.COM.BR
- LAPA BIKE
- CACHORRO LOUCO
- CHANNEL SEGREDOS DO MTB
- CHANNEL CAFÉ NA TRILHA

MORE THAN U$150.00,00
IN STAGE SALES

3 AMBULANCES (2 OF WHICH ARE ICU)
2 JEEP WITH A PARAMEDIC
12 MOTORCYCLES
12 PROFESSIONALS IN THE
MEDICAL TEAM

OFFICIAL SITE (3 LANGUAGES):
www.internacionalestradareal.com.br

$8.000.000 ON THE RETURN OF MEDIA

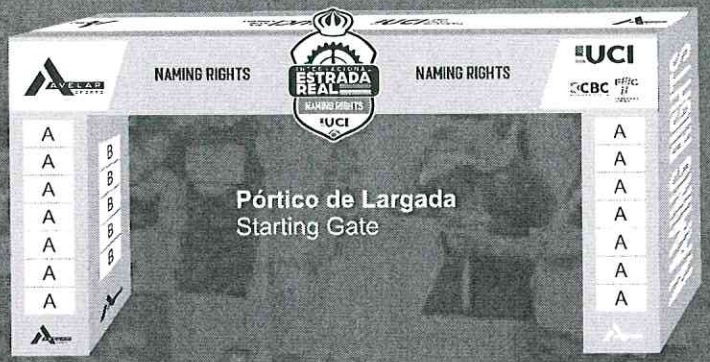


033

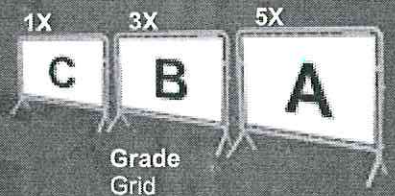
PEÇAS
EVENT MATERIAL

Pódio
Podium





Pórtico de Largada
Starting Gate



Grade
Grid

Número do Atleta
Athlete's number





Medalha
Medal



Faixa Patrocinador
Sponsor Track





Sacola
Bag



Camisa Staff
Staff shirt



Credencial
Credential



Boné
Cap

Camisa do Atleta
Athlete's Shirt

METAS PARAS OS PRÓXIMOS 3 ANOS
GOALS FOR THE NEXT 3 YEARS

- ☑ Câmera on board.
- ☑ 16 câmeras na transmissão.
- ☑ Investimento de 200mil dólares em estrutura de transmissão.
- ☑ Ser referência na América Latina como um dos principais eventos do segmento.
- ☑ On-board camera.
- ☑ 16 cameras in the broadcast.
- ☑ Investment of 200 thousand dollars in transmission structure.
- ☑ Be a reference in Latin America as one of the main events of the segment.

- Programa intercâmbio Sul-Americano.
- Transmissão com locução em Inglês e espanhol.
- Ser referência mundialmente como um dos três principais eventos do segmento.
- South American exchange program.
- Broadcast with voiceover in English and Spanish.
- To be a worldwide reference as a of the three main events of the segment.





COTAS
QUOTAS

NAMING RIGHTS

MARCA ENTRA NO NOME DO EVENTO
INTERNACIONAL ESTRADA REAL

BRAND ENTERS EVENT NAME
INTERNATIONAL ROYAL ROAD

OURO

- PÓRTICO
- PÓDIO
- 5 GRADIL DE LARGADA
- SITE OFICIAL
- VÍDEO OFICIAL
- VÍDEO PATROCINADOR
- PROPAGANDA – TRANSMISSÃO (PAINEL DE LED / INTERNET)
- CAMISA ATLETA
- SACOLA KIT
- NUMERAL
- WIND FLAG
- ESPAÇO DE 100M² NA FEIRA
- TEST RIDE
- LOGO EM DESTAQUE NO CARTAZ
- ATIVAÇÃO DE VENDA NA TRANSMISSÃO AO VIVO
- ATIVAÇÃO DE VENDA NA ARENA

GOLD

- PORCH
- PODIUM
- 5 STARTING GRIDS
- OFFICIAL SITE
- OFFICIAL VIDEO
- SPONSORING VIDEO
- ADVERTISING – TRANSMISSION (LED / INTERNET PANEL)
- ATHLETE SHIRT
- KIT BAG
- NUMBER
- WIND FLAG
- 100M² SPACE AT THE FAIR
- TEST RIDE
- LOGO FEATURED ON THE POSTER
- SALE ACTIVATION IN LIVE TRANSMISSION
- SALE ACTIVATION IN THE ARENA

PRATA

- PÓRTICO
- 3 GRADIL DE LARGADA
- SITE OFICIAL
- VÍDEO OFICIAL
- WIND FLAG
- ESPAÇO DE 18M² NA FEIRA
- TEST RIDE
- ATIVAÇÃO DE VENDA NA ARENA

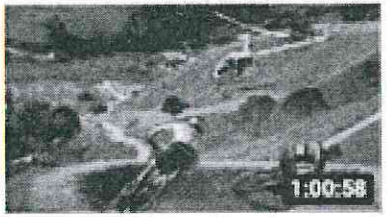
SILVER

- STARTING GATE
- 3 STARTING GRID
- OFFICIAL WEBSITE
- OFFICIAL VIDEO
- WIND FLAG
- 18M² AREA IN THE FAIR
- TEST RIDE
- SALE ACTIVATION IN THE ARENA

ALCANCE DIRETO DE TRANSMISSÃO 2020/2021

DIRECT TRANSMISSION REACH 2020/2021

XCC
BIKE PARK
SANTANA DOS MONTES



Desafio dos Gigantes | Dia 1 Criterium.

125 mil visualizações • há 1 ano

XCC
BIKE PARK
SANTANA DOS MONTES



Desafio dos Gigantes - Dia 2 UP HILL / XCC - Finais

453 mil visualizações • há 1 ano

XCO
BIKE PARK
SANTANA DOS MONTES



Transmissão ao VIVO - Estrada Real Race TV.

171 mil visualizações • Transmitido há 1 ano

XCO
ITABIRITO



Transmissão ao Vivo - INTERNACIONAL ESTRADA...

213 mil visualizações • Transmitido há 4 meses

XCM
OURO BRANCO



Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 202...

110 mil visualizações • Transmitido há 3 meses



ALCANCE DIRETO DE TRANSMISSÃO 2020/2021

DIRECT TRANSMISSION REACH 2020/2021



XCC
BIKE PARK
SANTANA DOS MONTES



Desafio dos Gigantes | Dia 1 Criterium.

125 mil visualizações • há 1 ano

XCC
BIKE PARK
SANTANA DOS MONTES



Desafio dos Gigantes - Dia 2 UP HILL / XCC - Finais

453 mil visualizações • há 1 ano

XCO
BIKE PARK
SANTANA DOS MONTES



Transmissão ao VIVO - Estrada Real Race TV.

171 mil visualizações • Transmitido há 1 ano

038

ALCANCE DIRETO DE TRANSMISSÃO 2023

DIRECT TRANSMISSION REACH 2023

INTERNACIONAL ESTRADA REAL NAMING RIGHTS UCI

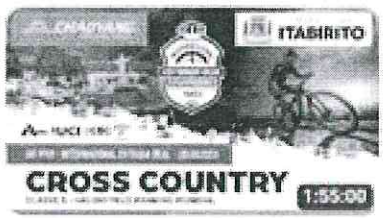
XCC ITABIRITO-MG



Internacional Chaoyang Estrada Real 2023 - Etapa Itabirito - Short...

64 mil visualizações
- Transmitido há 4 meses

XCO ITABIRITO-MG



Internacional Chaoyang Estrada Real 2023 - Etapa Itabirito - Cross...

80 mil visualizações
- Transmitido há 4 meses

XCC OURO BRANCO-MG



INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL - OURO BRANCO...

91 mil visualizações
- Transmitido há 2 meses

XCO OURO BRANCO-MG



INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL - OURO BRANCO...

76 mil visualizações
- Transmitido há 2 meses

XCC ARCOS-MG



INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL - ARCOS - 2023...

65 mil visualizações
- Transmitido há 7 dias

XCO ARCOS-MG



INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL - ARCOS 2023 XC...

41 mil visualizações
- Transmitido há 6 dias

039

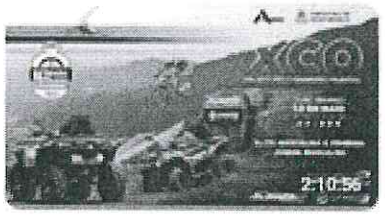


ALCANCE DIRETO DE TRANSMISSÃO 2024

DIRECT TRANSMISSION REACH 2024



XCO
OURO BRANCO-MG



LIVE - XCO OLIMPICO ELITE ETAPA OURO BRANCO | 2024...

95 mil visualizações

• Transmitido há 2 meses

XCC
OURO BRANCO-MG



LIVE - XCC ELITE ETAPA OURO BRANCO | 2024 INTERNACIONAL...

74 mil visualizações

• Transmitido há 2 meses

XCO
ITABIRITO-MG



LIVE - XCO OLIMPICO ELITE ETAPA ITABIRITO | 2024...

116 mil visualizações

• Transmitido há 3 meses

XCC
IATABIRITO-MG

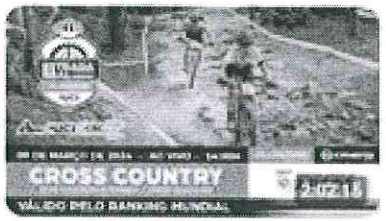


LIVE - XCC ELITE ETAPA ITABIRITO | 2024 INTERNACIONAL...

58 mil visualizações

• Transmitido há 3 meses

XCO
ARCOS-MG



LIVE - XCO OLIMPICO ELITE ETAPA ARCOS | 2024...

75 mil visualizações

• Transmitido há 4 meses

XCC
ARCOS-MG



LIVE - XCC ELITE ETAPA ARCOS | 2024 INTERNACIONAL...

45 mil visualizações

• Transmitido há 4 meses

0150

NÚMEROS DA TRANSMISSÃO
NUMBERS OF STREAMING

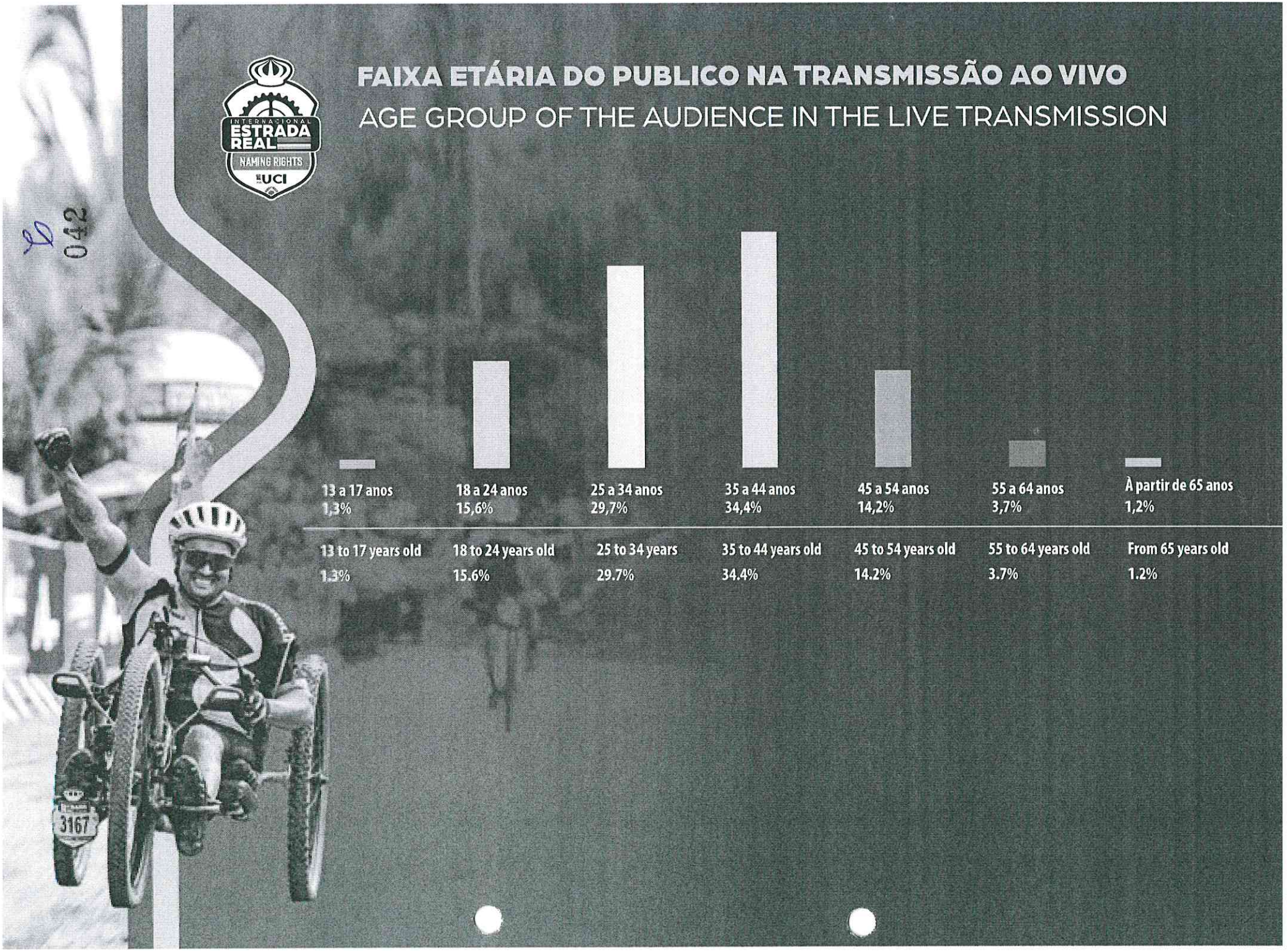
1° – Brasil	1° – Belo Horizonte–MG
2° – Rússia	2° – São Paulo–SP
3° – França	3° – Arcos–MG
4° – Argentina	4° – Rio de Janeiro–RJ
5° – Alemanha	5° – Goiânia–GO
6° – México	6° – Campinas–SP
7° – Espanha	7° – Curitiba–PR
8° – Estados Unidos	8° – Salvador–BA
9° – Chile	9° – Fortaleza–CE
10° – Portugal	10° – São José dos Campos–SP
11° – Inglaterra	11° – Lavras–MG
12° – Colômbia	12° – Juiz de Fora–MG
13° – Itália	13° – Uberlândia–MG
14° – Áustria	14° – Lagoa da Prata–MG
15° – Peru	15° – Porto Alegre–RS



042

FAIXA ETÁRIA DO PUBLICO NA TRANSMISSÃO AO VIVO

AGE GROUP OF THE AUDIENCE IN THE LIVE TRANSMISSION



INTERNACIONAL ESTRADA REAL
NAMING RIGHTS
UCI

UCI CBC CICLISMO BRASIL FMC Federação Mineira de Ciclismo

Avelar Sports tem o propósito de desenvolver o esporte com qualidade e profissionalismo, criando um legado esportivo e econômico. O principal objetivo é gerar valor a toda cadeia envolvida.

ATLETAS / PÚBLICO / INVESTIDORES / IMPRENSA / PARCEIROS / CIDADE SEDE.

Avelar Sports aims to develop the sport with quality and professionalism, creating a sporting and economic legacy. The main objective is tovalue to the entire chain involved.

ATHLETES / PUBLIC / INVESTORS / PRESS / PARTNERS / HOST CITY

Felipe Avelar
+55 31 98787-3260
avelarmtb@hotmail.com

Mariana Gomes
+55 43 99962-8189
maarianagomes.mkt@gmail.com

20 043

AVELAR SPORTS



INTERNACIONAL
ESTRADA
REAL
NAMING RIGHTS
UCI
CANNONDALE
XTR

045


INTERNACIONAL
ESTRADA
REAL
NAMING RIGHTS
UCI
www.internacionalestradareal.com.br
AVELAR
SPORTS
www.avelarsports.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.862.347/0001-49 MATRIZ		18/12/2015

NOME EMPRESARIAL
ADVENTURE COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AFONSO PENA	222	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.400-062	CENTRO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADVT.CBICYCLES@GMAIL.COM	(31) 8862-5663

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2023** às **11:53:29** (data e hora de Brasília).

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certido Simplificada

Certificamos que as informa es abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comer vigentesna data de sua expedio.

Nome Empresarial: ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME

Natureza Jurdica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Incio de Atividade
23.862.347/0001-49	18/12/2015	01/11/2015

Endereo Completo:

RUA AFONSO PENA 222 LOJA 01 - BAIRRO CENTRO CEP 36400-062 - CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, BICICLETAS, PECAS E ACESSORIOS. INSTALACAO DE ACESSOR REPARACAO, MANUTENCAO E LOCACAO DE BICICLETAS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, ESPORTIVOS, PALC COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. PRESTACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEI EXPOSICOES, FESTAS E A GESTAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS PARA A ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIV PRATICA DE ESPORTES.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Po	Prazo de Durao
R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	(Lei Complementar n 123, de 2006)	
Capital Integralizad R$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

S cios/Participao no Capital/Esp cie de S cio/Administrador/T rmino do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participao no Capital	Esp cie de S cio/ Administrador	T rm. Mandat
070.799.816-62	FELIPE ALVES AVELAR	R$ 80.000,00	S CIO / ADMINISTRADOR	xxxxxx

Administrador Nomeado/T rmino do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	T rm. Mandat
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx

Situao: ATIVA **Status:** xxxxxxx

Itimo Arquivamento: 12/01/2023 **N mero:** 9913006

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 21 de Junho de 2024 09:07

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certido Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certifi digitalmente Se desejar confirmar a autenticidade desta certido, acesse o site da JUCEMG (http:// www.jucemg.mg.gov.br) clique em validar certido. A certido pode ser validada de duas formas:
1) Validao por envio de arquivo (upload)
2) Validao visual (digite o n C240001809667 e visualize a certido)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

B
048

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210547311	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2241605158

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CONSELHEIRO LAFAIETE
Local

10 JANEIRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME, Nire 31210547311 e protocolo - 11/01/2023. Autenticao: 523A9BDD54914ACC078CB575ED6AB088AE28CE. Marinely de Paula Bomfim - Secret ria-Geral. Para valid

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.306-9	MGN2241605158	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.799.816-62	FELIPE ALVES AVELAR
100.980.006-08	GUSTAVO DRUMOND SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME. Nire 31210547311 e protocolo

ADVENTURE COMÉRCIO LTDA ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **Felipe Alves Avelar,** brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1985, portador da CI MG-10.384.606 expedida pela SSP/MG e CPF 070.799.816-62, residente e domiciliado à Rua Santa Isabel, nº 105, Carijós, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.406-095 e **Gustavo Drumond Silva**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/04/1989, portador da CI MG-13.492.319, SSP/MG e CPF 100.980.006-08, residente e domiciliado na Rua Frei Eustáquio, nº 160, Lourdes, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.408-018, únicos sócios componentes de uma sociedade empresária limitada que gira sob a denominação **ADVENTURE COMÉRCIO LTDA ME**, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 222, loja 01, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-062; inscrita no CNPJ sob o nº 23.862.347/0001-49, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3121054731-1 e última alteração contratual sob o nº 7292157 em 07/05/2019, resolvem de comum acordo a alterarem novamente o contrato e o consolidam conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade permanecerá sob o nome empresarial **Adventure Comércio Ltda ME**, e sua sede estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 222, loja 01, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-062.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **Gustavo Drumond Silva**, acima qualificado, transferindo suas quotas ao socio remanescente; e recebendo seus haveres, devidamente corrigidos relativos às suas quotas de capital, dando e recebendo reciprocamente à sociedade e ao sócio remanescente, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, seja a que título for

Cláusula Terceira: O capital social permanecerá no valor de R$ 80.000,00 (vinte mil reais), divididos em 10.000 quotas, no valor nominal R$ 8,00 (oito reais), cuja divisão, subscrição e integralização é feita em moeda corrente, neste, ficando o capital social assim distribuído para o sócio:

Felipe Alves Avelar	10.000 quotas de R$ 8,00	R$ 80.000,00
Total	10.000 quotas de R$ 8,00	R$ 80.000,00

Cláusula Quarta: O objeto social permanecerá o comércio varejista de artigos esportivos, bicicletas, peças e acessórios. instalação de acessórios, reparação, manutenção e locação de bicicletas, equipamentos recreativos, esportivos, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Prestação de serviços de organização de feiras, exposições, festas, e a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio Felipe Alves Avelar, com os poderes e atribuições de administradores, podendo assinar pela sociedade separadamente, representá-la passiva e ativamente junto a bancos, fornecedores e repartições públicas, podendo também admitir ou demitir funcionários e praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.
Parágrafo Único – Em virtude de descumprimento de qualquer item da cláusula sétima e pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o sócio responsável por tais atos, será excluído da sociedade, mediante alteração do contrato social, por motivo de justa causa.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME, Nire 31210547311 e protocolo - 11/01/2023. Autenticao: 523A9BDD54914ACC078CB575ED6AB088AE28CE. Marinely de Paula Bomfim - Secret ria-Geral. Para valid documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe n do protocolo 23/018.306-9 e o c digo de segurana GJm4 Esta c pia fo

do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima - primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - segunda: Os sócios poderão, em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima- terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima- quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima- quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Conselheiro Lafaiete, 02 de janeiro de 2023.

Felipe Alves Avelar

Gustavo Drumond Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME, Nire 31210547311 e protocolo - 11/01/2023. Autenticao: 523A9BDD54914ACC078CB575ED6AB088AE28CE. Marinely de Paula Bomfim - Secret ria-Geral. Para valid documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe n do protocolo 23/018.306-9 e o c digo de segurana G lm1 Esta c pia f

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.306-9	MGN2241605158	11/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
070.799.816-62	FELIPE ALVES AVELAR
100.980.006-08	GUSTAVO DRUMOND SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA ME Nire 31213547211

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME, de NIRE 3121054731-1 e protocolado sob o número 23/018.306-9 em 11/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9913006, em 12/01/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
070.799.816-62	FELIPE ALVES AVELAR
100.980.006-08	GUSTAVO DRUMOND SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.980.006-08	GUSTAVO DRUMOND SILVA
070.799.816-62	FELIPE ALVES AVELAR

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 12/01/2023, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/018.306-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME Nire 3121054731-1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

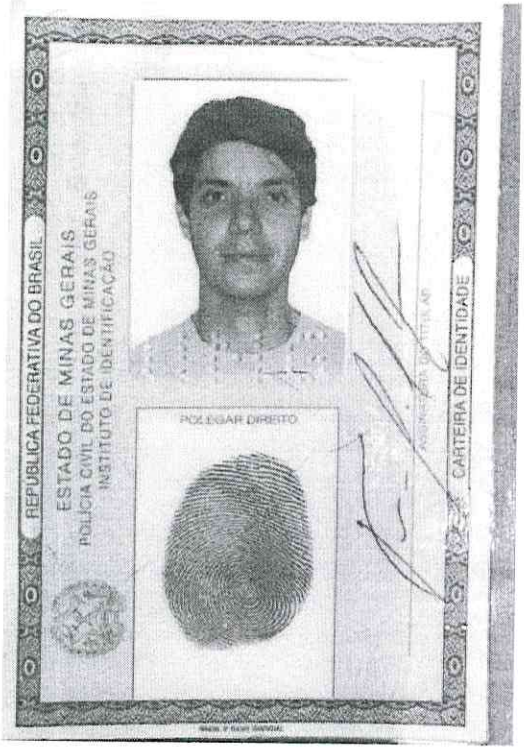
Registro Digital

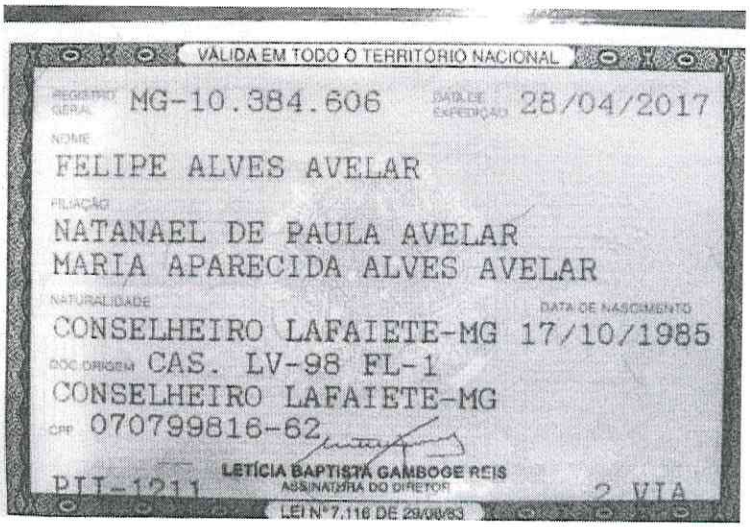
O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o n 9913006 em 12/01/2023 da Empresa ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME Nire 31210547211


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-10.384.606
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2017
NOME
FELIPE ALVES AVELAR
FILIAÇÃO
NATANAEL DE PAULA AVELAR
MARIA APARECIDA ALVES AVELAR
NATURALIDADE
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
DATA DE NASCIMENTO
17/10/1985
DOC ORIGEM CAS. LV-98 FL-1
CONSELHEIRO LAFAIETE-MG
CPF 070799816-62
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR
PJI-1211
2 VIA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
070.799.816-62
Nome
FELIPE ALVES AVELAR
Nascimento
17/10/1985

ADVENTURE Ltda.

CNPJ: 23.862.347/0001 - 49

DADOS BANCÁRIOS:

Sicredi

BANCO: 748

AG.: 0179

C/C: 03791-2

057

CBC CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

FMC Federação Mineira de Ciclismo

Aos Representantes legais da
ADVENTURE COMERCIO LTDA - ME
Em mãos

Prezados Senhores

Apresento em anexo declaração atestando a exclusividade do evento de ciclismo, na modalidade Mountain Bike, previsto no calendário oficial desta entidade para os dias 07, 08 e 09/03/2025 - INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025.

Solicito, desde já, que seja informado, no prazo de até 30 dias, o número do processo de licitação e/ou inexigibilidade de licitação em que o documento será apresentado. Solicito ainda que seja encaminhada cópia integral do contrato que eventualmente venha a ser assinado com o município de Mariana/MG.

Belo Horizonte-MG, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ALEXANDRE AQUINO SOARES
Data: 03/02/2025 16:55:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO AQUINO
PRESIDENTE
FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO

Av. Olegário Maciel, 311 - Sl.109
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30.180-110

Fone: (31) 97530-5388
E-mail: fmc@fmc.org.br
Site: www.fmc.org.br

CBC CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO

FMC Federação Mineira de Ciclismo

DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO órgão máximo do esporte no estado de Minas Gerais, sob o CNPJ número 18.205.112/0001-44 com sede a Av. Olegário Maciel, 311 - Sala 109 - Centro - Belo Horizonte - MG - CEP 30.180-110 declara para os devidos fins de direito que a ADVENTURE COMERCIAL LTDA - ME, sediada a Rua Afonso Pena, 222, loja 02, Centro, Conselheiro Lafaiete-MG, CEP 36400-062 é a única autorizada a realizar evento INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025, válida pelo calendário estadual, nacional e Internacional de ciclismo Mountain Bike, com sua primeira etapa acontecendo nos dias 07, 08 e 09/03/2025 na cidade de Mariana / Minas Gerais.

Informamos também que, o caderno de encargo e compromissos que deverão ser cumpridos pela ADVENTURE COMERCIO LTDA-ME para realização do evento serão enviados posteriormente pela CBC.

Belo Horizonte-MG, 03 de Fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO ALEXANDRE AQUINO SOARES
Data: 03/02/2025 16:55:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO AQUINO
PRESIDENTE
FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO

CONFERE COM O ORIGINAL MARIANA

Av. Olegário Maciel, 311- Sl.109
Centro - Belo Horizonte - MG
CEP 30.180-110

Fone: (31) 97530-5388
E-mail: fmc@fmc.org.br
Site: www.fmc.org.br
ciclismofmc

C
059

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins do processo de dispensa por inexigibilidade do Município de Mariana/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que a empresa **ADVENTURE COMÉRCIO LTDA**, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Fevereiro de 2025

FELIPE ALVES AVELAR
CPF: 070.799.816-62

CONFERE COM O ORIGINAL MARIANA

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARIANA

A **ADVENTURE COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.862.347/0001-49, sediada a Rua Afonso Pena, nº. 222 - Loja 01, centro - Conselheiro Lafaiete, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado pelo processo de Inexigibilidade, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Mariana exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Fevereiro de 2025.

FELIPE ALVES AVELAR

070.799.816-62

CONFERE COM O ORIGINAL
MARIANA

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ADVENTURE COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 238623470001-49. Sediada na Rua Afonso Pena, nº222, Centro, Conselheiro Lafaiete MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declararocorrências posteriores.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Fevereiro de 2025

FELIPE ALVES AVELAR

CPF: 070.799.816-62

CONFERE COM O ORIGINAL
MARIANA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ADVENTURE COMÉRCIO LTDA, sediada na Rua Afonso Pena, nº. 222, Loja 01 – Centro – Conselheiro Lafaiete/G, inscrita no CNPJ nº 23.862.347/0001-49, por intermédio de seu representante legal o Sr. FELIPE ALEVES AVELAR, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº MG 10.38.606 e do CPF nº 070.799.816-62, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados deste pregão eletrônico.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Fevereiro de 2025

FELIPE ALVES AVELAR

CPF: 070.799.816-62

CONFERE COM O ORIGINAL
MARIANA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENORES

A **ADVENTURE COMÉRCIO LTDA**, inscrita sob o nº. 23.862.347/0001-49, por intermédio de seu representante legal Felipe Alves Avelar, portador da carteira de identidade nº. MG 10.384.606 e CPF nº 070.799.816-62, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso VI do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Fevereiro de 2025

FELIPE ALVES AVELAR

070.799.816-62

CONFERE COM O ORIGINAL
MARIANA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A empresa **ADVENTURE COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua Afonso Pena, nº. 222, Loja 01 – Centro – Conselheiro Lafaiete/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.862.347/0001-49, neste ato representada por Felipe Alves Avelar, portador da Carteira de Identidade n.º MF 10.384.606, inscrito no CPF sob o n.º 070.799.916-62, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Conselheiro Lafaiete, 13 de Fevereiro de 2025

FELIPE ALVES AVELAR

CPF: 070.799.816-62

CONFERE COM ORIGINAL
MARIANA

065

Data: 06/02/2025 08h47min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
2839	08/03/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ADVENTURE COMERCIO LTDA CNPJ: 23862347000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 132325 - Atividade principal: Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Endereço: Afonso Pena, 222 - Bairro Centro - Compl. LOJA 01 - CEP 36.400-062

Imóvel: 1157733 - Inscrição: 1157733.0 - Lote 022 - Quadra 00001
Endereço: Sebastião de Paula, S/N - Bairro SAO JUDAS TADEU - CEP 36.401-403

Imóvel: 1217922 - Inscrição: 1217922.0 - Lote 01 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Imóvel: 1217933 - Inscrição: 1217933.0 - Lote 02 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Imóvel: 1217944 - Inscrição: 1217944.0 - Lote 03 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Imóvel: 1217955 - Inscrição: 1217955.0 - Lote 04 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Código de Controle

CWAS6D1EMQ4TOML1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 06 de Fevereiro de 2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.862.347/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:16 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2025.
Código de controle da certidão: **6FBB.EC4F.93FA.8048**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8
067

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.862.347/0001-49
Razão Social: ADVENTURE COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA AFONSO PENA 222 LJ 02 / CENTRO / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022512554970503638

Informação obtida em 28/02/2025 08:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ADVENTURE COMERCIO LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002677202.00-22	CNPJ/CPF: 23.862.347/0001-49	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA AFONSO PENA		NÚMERO: 222
COMPLEMENTO: LOJA 01,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36400062
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
		IPVA(RENAVAM-PLACA) (00612418960-GPU-2A62) IPVA(RENAVAM-PLACA)
		TRLAV(RENAVAM-PLACA) (00612418960-GPU-2A62) TRLAV(RENAVAM-PLACA)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000844413699

Nota Fiscal Arcos 2024

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202400000000002
Código de Verificação
ZMGFUL5Z1

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 12/03/2024 Competência: Mar/2024 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Normal Local da Prestação: Arcos
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 23.862.347/0001-49 Inscrição Municipal: Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-062
Endereço: R Afonso Pena, 222, LOJA 01, CENTRO
Telefone: (31) 3721-5442 e-mail: advt.cbicycles@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
CPF/CNPJ 18.306.662/0001-50 Inscrição Municipal: 305769 Município: Arcos/MG Cep: 35588-000
Endereço: GETULIO VARGAS, 228, Sem compl., CENTRO
Telefone: (37) 3359-7900 e-mail: http

Descrição dos Serviços

	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
	Contratação de empresa especializada para promover evento INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2024. Número Processo.: 000000041/2024 Número da NAF: 252 .	360.000,0000	1.00	360.000,0000	360.000,00 x 2,01	7.236,00

Descrição do serviço
Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 0,00	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R$)	Des. Incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	360.000,00	7.236,00

Valor bruto = R$ 360.000,00 **Valor líquido = R$ 360.000,00**

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 48.420,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 11.736,00 (3,26%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

B
070

Nota Fiscal Itabirito 2024

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202400000000003
Código de Verificação
Y8L1HPDFG

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 19/03/2024 Competência: Mar/2024 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Normal Local da Prestação: Arcos
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 23.862.347/0001-49 Inscrição Municipal: Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-062
Endereço: R Afonso Pena, 222, LOJA 01, CENTRO
Telefone: (31) 3721-5442 e-mail: advt.cbicycles@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ 18.307.835/0001-54 Inscrição Municipal: Município: Itabirito/MG Cep: 35450-000
Endereço: QUEIROZ JÚNIOR, 635, Sem compl., PRAIA
Telefone: e-mail: joelmirandaesporte@itabirito.mg.gov.br http

Descrição dos Serviços

	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
	REALIZACAO DE EVENTO DE CICLISMO- PRIMSEGUNDAEIRA etapa Internacional Estrada Real CHAOYANG - ESTRADA REAL 2024 Solicitação: 000867/2024 Processo: 00000027/2024 Número da A E: 09247 / 2024 Seq.: 001	180.000,0000	1,00	180.000,0000	180.000,00 x 2,01	3.618,00

Descrição do serviço
Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 0,00	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R$)	Des. Incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	180.000,00	3.618,00

Valor bruto = R$ 180.000,00 **Valor líquido = R$ 180.000,00**

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 24.210,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 5.868,00 (3,26%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

C
071

Nota Fiscal Itabirito 2024

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202400000000004
Código de Verificação
EIJYIPX9Y

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 01/04/2024 Competência: Abr/2024 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Normal Local da Prestação: Arcos
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 23.862.347/0001-49 Inscrição Municipal: Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-062
Endereço: R Afonso Pena, 222, LOJA 01, CENTRO
Telefone: (31) 3721-5442 e-mail: advt.cbicycles@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ 18.307.835/0001-54 Inscrição Municipal: Município: Itabirito/MG Cep: 35450-000
Endereço: QUEIROZ JÚNIOR, 635, Sem compl., PRAIA
Telefone: e-mail: joelmirandaesporte@itabirito.mg.gov.br http

Descrição dos Serviços

	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
	REALIZAÇÃO DE EVENTO DE CICLISMO (PAGAMENTO 2/2) EXECUÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2024 .	180.000,0000	1,00	180.000,0000	180.000,00 x 2,01	3.618,00

Descrição do serviço
Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP:	R$ 0,00	COFINS:	R$ 0,00	INSS:	R$ 0,00	IR:	R$ 0,00	CSLL:	R$ 0,00	Outras retenções:	R$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R$)	Des. Incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	180.000,00	3.618,00

Valor bruto = R$ 180.000,00 **Valor líquido = R$ 180.000,00**

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 24.210,00 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 5.868,00 (3,26%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

072

Nota Fiscal Ouro Branco 2024

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente. Página 1/1

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202400000000007
Código de Verificação
KYSWSTUFV

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 21/05/2024 Competência: Mai/2024 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Retenção Local da Prestação: Arcos
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 23.862.347/0001-49 Inscrição Municipal: Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-062
Endereço: R Afonso Pena, 222, Loja 01, CENTRO
Telefone: (31) 3721-5442 e-mail: advt.cbicycles@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ 18.295.329/0001-92 Inscrição Municipal: Município: Ouro Branco/MG Cep: 36490-094
Endereço: Praça Sagrados Corações, 200, Sem compl., Cnetro
Telefone: (31) 3938-1011 e-mail: licitacao@ourobranco.mg.gov.br http

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1208	MARATONA INTERNACIONAL ESTRADA REAL DE MOUNTAIN BIKE INTERNACIONAL CHOAYANG ESTRADA REAL 2024. EXECUÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2024.	185.000,0000	1,00	185.000,0000	185.000,00 x 2,01	3.718,50

Descrição do serviço 1208
Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R$)	Des. Incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	185.000,00	3.718,50

Valor bruto = R$ 185.000,00 **Valor líquido = R$ 181.281,50**

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Aliquota do ISS 2.01%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 24.882,50 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0.00%), municipal - R$ 6.031,00 (3,26%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

073

Nota Fiscal Ouro Branco 2024

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202400000000008
Código de Verificação
XFK00DTUJ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 21/05/2024 Competência: Mai/2024 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Retenção Local da Prestação: Arcos
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 23.862.347/0001-49 Inscrição Municipal: Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-062
Endereço: R Afonso Pena, 222, Loja 01, CENTRO
Telefone: (31) 3721-5442 e-mail: advt.cbicycles@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ 18.295.329/0001-92 Inscrição Municipal: Município: Ouro Branco/MG Cep: 36490-094
Endereço: Praça Sagrados Corações, 200, Sem compl., Cnetro
Telefone: (31) 3938-1011 e-mail: licitacao@ourobranco.mg.gov.br http

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1208	MARATONA INTERNACIONAL ESTRADA REAL DE MOUNTAIN BIKE INTERNACIONAL CHOAYANG ESTRADA REAL 2024. EXECUÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2024.	93.223,7000	1,00	93.223,7000	93.223,70 x 2,01	1.873,80

Descrição do serviço 1208
Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R$)	Des. Incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	93.223,70	1.873,80

Valor bruto = R$ 93.223,70 **Valor líquido = R$ 91.349,90**

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 12.538,59 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 3.039,09 (3,26%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

6
074

Nota Fiscal Ouro Branco 2024

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Fiscalização Tributária
Avenida Prefeito Mario Rodrigues Pereira, nº 10 - Bairro Centro

Número da NFS-e
202400000000009
Código de Verificação
MBHZKVP3B

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data da Emissão: 21/05/2024 Competência: Mai/2024 Natureza Operação: 2 - Tributação fora do município
Número do RPS / Lote: Situação Tributária ISSQN: Retenção Local da Prestação: Arcos
Regime Especial de Tributação: ME - Microempresa Optante do Simples Nacional: Sim

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: ADVENTURE COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ: 23.862.347/0001-49 Inscrição Municipal: Município: Conselheiro Lafaiete/MG Cep: 36400-062
Endereço: R Afonso Pena, 222, Loja 01, CENTRO
Telefone: (31) 3721-5442 e-mail: advt.cbicycles@gmail.com http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Nome Fantasia:
CPF/CNPJ 18.295.329/0001-92 Inscrição Municipal: Município: Ouro Branco/MG Cep: 36490-094
Endereço: Praça Sagrados Corações, 200, Sem compl., Cnetro
Telefone: (31) 3938-1011 e-mail: licitacao@ourobranco.mg.gov.br http

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
1208	MARATONA INTERNACIONAL ESTRADA REAL DE MOUNTAIN BIKE INTERNACIONAL CHOAYANG ESTRADA REAL 2024. EXECUÇÃO DO EVENTO NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2024.	91.676,3000	1,00	91.676,3000	91.676,30 x 2,01	1.842,69

Descrição do serviço 1208
Feiras, exposições, congressos e congêneres.

CNAE
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Retenções Federais

PIS/PASEP:	COFINS:	INSS:	IR:	CSLL:	Outras retenções:
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tributação ISSQN

Desc. condicionado (R$)	Des. Incondicionado (R$)	Deduções (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor ISS (R$)
0,00	0,00	0,00	91.676,30	1.842,69

Valor bruto = R$ 91.676,30 **Valor líquido = R$ 89.833,61**

Outras Informações

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 20/2009 e 101/2017.
O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,01%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 12.330,46 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 2.988,65 (3,26%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Suprimentos

PREFEITURA DE OURO BRANCO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/24 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO, SR. WILSON DA ROCHA VILELA E A EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329-0001-92, com sede nesta cidade na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36.490-094, neste ato representado pelo **SR. WILSON DA ROCHA VILELA**, Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, decreto de nomeação nº 10.045/2021 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ADVENTURE COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.862.347/0001-49, sediada na Rua Afonso Pena, nº 222, Centro, Conselheiro Lafaiete– MG, CEP 36.400-062, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo **FELIPE ALVES AVELAR**, CPF nº 070.799.816-62, empresário, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, art. 74, I, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE CICLISMO NA MODALIDADE MOUNTAIN BIKE, "INTERNACIONAL CHOAYANG ESTRADA REAL 2024". NOS DIAS 17 A 19 DE MAIO DE 2024**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para a realização do evento de ciclismo na modalidade mountain bike, "INTERNACIONAL CHOAYANG ESTRADA REAL 2024". Nos dias 17 a 19 de maio de 2024.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é **até 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas: 50% (cinquenta por cento) 5 dias antes da data do evento, após a montagem da estrutura para a sua realização e 50% (cinquenta por cento) no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento, condicionados e contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Clicksign 70c7a14f-e458-444f-8ce5-cd762ffabb8e

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Clicksign 70c7a14f-e456-4146-8ce5-cd762f6abbd0

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A prefeitura disponibilizará estrutura necessária à realização do show, neste, entende-se por estrutura: energia, palco, iluminação e sonorização compatível à apresentação.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Clicksign 70c7a11f-e456-444f-8cc5-cd762f6bb6fe

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.21. A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal, conforme riders, transporte, hospedagem, despesas e taxas/impostos, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) De no mínimo 2% (dois por cento) do valor do contrato previsto, quando houver registro de quaisquer ocorrências graves, assim consideradas aquelas cujas natureza compromete o desenvolvimento do serviço e a segurança patrimonial e física dos servidores e munícipes;

2) Além da hipótese de incidência da multa prevista anteriormente o descumprimento de outras obrigações da CONTRATADA contidas neste ajuste e seus anexos, ensejará a aplicação de multa no percentual de no mínimo 1% (um por cento), por dia em que persistir a inadimplência, incidente sobre o valor total do faturamento mensal, devidamente atualizado.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Clicksign 29c7a14f-e496-414f-8cc5-cd762ffab6de

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 788 - 10.004.2.125.3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha 806 – 10.004.2.125.3.3.90.39.99.00.00.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078,

Clicksign 70c7a14f-e456-444f-8cc5-cd762f8ab1d0

de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2024.

WILSON DA ROCHA VILELA
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo
CONTRATANTE
Assinado Eletronicamente

ADVENTURE COMERCIO LTDA
CONTRATADA
Assinado Eletronicamente

Certifico e dou fé que assinou(ram) na(s) data(s) do(s) horário(s) de 10/12/2024 às 10:03 na(s) folha(s) 30 do Processo Licitatório nº 0120/2024 perante ao Município de Ouro Branco e preposto(a).
Contrato Termo Outros
10/12/2024

CONTRATO AVELAR.pdf

Documento número #70c7a14f-e456-444f-8cc5-cd762f6abb0e

Hash do documento original (SHA256): f1cf8752d76a4c3764f6ad87cc2006bfd25deb741a4ba70de879caead3d9c1ef

Assinaturas

WILSON DA ROCHA VILELA
CPF: 543.748.046-68
Assinou como contratante em 19 mar 2024 às 10:20:12

Adventure Comércio Ltda
CPF: 070.799.816-62
Assinou como contratada em 19 mar 2024 às 11:20:59

Log

19 mar 2024, 10:14:17	Operador com email karinaevaristo@hotmail.com na Conta ac1414c4-20a9-44cf-a7a5-f6e4f4a32972 criou este documento número 70c7a14f-e456-444f-8cc5-cd762f6abb0e. Data limite para assinatura do documento: 22 de março de 2024 (10:13). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 mar 2024, 10:14:18	Operador com email karinaevaristo@hotmail.com na Conta ac1414c4-20a9-44cf-a7a5-f6e4f4a32972 adicionou à Lista de Assinatura: wilson.vilela@ourobranco.mg.gov.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILSON DA ROCHA VILELA e CPF 543.748.046-68.
19 mar 2024, 10:14:18	Operador com email karinaevaristo@hotmail.com na Conta ac1414c4-20a9-44cf-a7a5-f6e4f4a32972 adicionou à Lista de Assinatura: avelarmtb@hotmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adventure Comércio Ltda.
19 mar 2024, 10:20:12	WILSON DA ROCHA VILELA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail wilson.vilela@ourobranco.mg.gov.br. CPF informado: 543.748.046-68. IP: 177.104.17.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.5239298 e longitude -43.6926465. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 mar 2024, 11:20:59	Adventure Comércio Ltda assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail avelarmtb@hotmail.com. CPF informado: 070.799.816-62. IP: 177.184.123.86. Componente de assinatura versão 1.785.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 040/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITUA MUNICIPAL DE ARCOS /MG E A EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA

A Prefeitura Municipal por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com sede no(a) rua Getúlio Vargas, 228, Centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir José de Melo, portador(a) do CPF nº 547.***.***-**,, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **ADVENTURE COMERCIO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.862.347/0001-49, sediado(a) na rua Afonso Pena, 222, bairro Centro, em Conselheiro Lafaiete/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Alves Avelar, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 10.384.606, e CPF nº 070.799.816-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 041/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Contratação de empresa especializada para promover evento INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2024,** totalizando o valor global de R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Processo.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade, identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADVENTURE COMERCIO LTDA
CNPJ: 23.862.347/0001-49
ENDEREÇO: rua Afonso Pena, 222, bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG
REPRESENTANTE: Felipe Alves Avelar
E-MAIL: **TEL.:** ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para promover evento INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2024, totalizando o valor global de R$360.000,00 (trezentos mil reais) para serviços	01	serv	360.000,00	360.000,00
VALOR TOTAL:					**360.000,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 60 dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 02.11
Programa de Trabalho: 9020
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, e com aplicação do art. 92, da Lei 14.133/21 inciso XIV, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Arcos, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ARCOS:18306662000150

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARCOS:18306662000150
Dados: 2024.03.04 18:04:56 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

JUSTIFICATIVA DE REAJUSTE

A Secretaria de Esportes do Município de Mariana, representada por seu secretário **Bruno Ricardo de Freitas**, considerando a proposta apresentada pela Avelar Sports e em conformidade com a lei, justifica, por meio deste termo, o valor reajustado para a realização do evento esportivo denominado maratona INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL DE MONTAIN BIKE 2025. A decisão de aceitar o reajuste foi motivada pelas informações detalhadas fornecidas pela empresa, que demonstraram a necessidade de adequação dos custos aos requisitos técnicos, logísticos e operacionais essenciais para a execução do projeto, garantindo sua viabilidade e sucesso.

Considerando a necessidade de adequação do orçamento destinado à realização da Maratona Internacional Chayong, justifica-se o aumento do valor de R$ 360.000,00 para R$ 400.000,00 devido aos seguintes fatores:

1. **Aumento Anual de Custos**: É de praxe que, anualmente, haja reajustes nos valores destinados ao evento, considerando a inflação e o aumento geral dos custos operacionais. O IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4,56%. No ano de 2025, até o momento, o IPCA está acumulado em 0,16%.
2. **Inscrições Gratuitas**: Deve ser considerado na proposta a inserção de 50 inscrições no importe de 200 reais cada, o que perfaz o montante de R$10.000.
3. **Transmissão ao Vivo**: O evento contará com transmissão ao vivo no valor estimado de R$ 150.000,00.
4. **Aumento de Custos Operacionais**: O evento demanda uma estrutura complexa, incluindo montagem de arquibancadas, tendas, sinalização, equipamentos de segurança, banheiros químicos, entre outros itens essenciais. O aumento dos custos de materiais e serviços impactou diretamente no orçamento.
5. **Reajuste da Mão de Obra**: A elevação dos custos com profissionais especializados, como equipe técnica, seguranças, socorristas e organizadores, é um fator determinante para a necessidade do reajuste.
6. **Obra na Pista do Cruzeiro (ICHS)**: Está sendo realizada uma obra na pista localizada dentro do Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS), no Cruzeiro, que proporcionará melhorias permanentes para os atletas [illegible] estrutura permanecerá como legado para o município,

7. **Palestra de renome Nacional**: O evento contará com a participação especial de Henrique Avancini, bicampeão mundial de Mountain Bike Maratona e primeiro brasileiro a liderar o ranking mundial de Mountain Bike Cross Country Olímpico. Sua presença enriquecerá a experiência dos atletas e participantes, trazendo inspiração e conhecimento sobre o esporte. A palestra tem por valor estimado aproximado de R$ 30.000,00.

8. **Entrega de 10 bicicletas para Doação:** Para incentivar a prática esportiva e promover a inclusão social, como um estimulo, será realizado um sorteio de 10 bicicletas durante a palestra, sendo o valor unitário de cada bicicleta R$ 950,00.

Diante dos fatores expostos, torna-se essencial o reajuste orçamentário para garantir a excelência da 7ª EDIÇÃO - MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL, assegurando benefícios diretos para os atletas e para a comunidade local. O investimento contribuirá significativamente para a qualidade e o impacto do evento no município, consolidando Mariana como uma referência no cenário esportivo.

Bruno Ricardo de Freitas
Secretaria Municipal De Esportes, Comunicação E Eventos

Data: 28/02/2025 15h58min

Número 4592 | Validade 30/03/2025

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

0085

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

ADVENTURE COMERCIO LTDA CNPJ: 23862347000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Econômico: 132325 - Atividade principal: Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
Endereço: Afonso Pena, 222 - Bairro Centro - Compl. LOJA 01 - CEP 36.400-062

Imóvel: 1157733 - Inscrição: 1157733.0 - Lote 022 - Quadra 00001
Endereço: Sebastião de Paula, S/N - Bairro SAO JUDAS TADEU - CEP 36.401-403

Imóvel: 1217922 - Inscrição: 1217922.0 - Lote 01 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Imóvel: 1217933 - Inscrição: 1217933.0 - Lote 02 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Imóvel: 1217944 - Inscrição: 1217944.0 - Lote 03 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Imóvel: 1217955 - Inscrição: 1217955.0 - Lote 04 - Quadra A1
Endereço: UNIAO INDUSTRIA, S/N - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL II - CEP 36.400-000

Código de Controle

CWIXICFWAYS40KT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 28 de Fevereiro de 2025

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ADVENTURE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.862.347/0001-49

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 28 de Fevereiro de 2025 às 15:45

CONSELHEIRO LAFAIETE, 28 de Fevereiro de 2025 às 15:45

Código de Autenticação: 2502-2815-4503-0555-4362

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer

CALENDÁRIO - MTB

FILTRAR POR ANO 2025

DATA	EVENTO	CIDADE	CATEGORIA	CLASSE	
26/01/2025 até 26/01/2025	18ª Corrida de MTB Bananeira	Bananeiras - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	XCM3	site email
28/01/2025 até 31/01/2025	Rally Piocerá	Teresina - PI - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	XCS3	site email
08/02/2025 até 09/02/2025	Sul Brasileiro de DHI - Meeting de Verão	Ibirama - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
09/02/2025 até 09/02/2025	III GP Alvorada do Sul de MTB XCM	Alvorada do Sul - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM1	site email
09/02/2025 até 09/02/2025	Desafio do Bagre	Pilar - AL - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM2	site email
15/02/2025 até 16/02/2025	Urubu Racing XC	Guaraciaba do Norte - CE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XC3	site email
15/02/2025 até 16/02/2025	Downhill de Sapiranga	Sapiranga - RS - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
22/02/2025 até 22/02/2025	12º Desafio de Verão Balneário Piçarras XCO	Balneário Piçarras - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XC2	site email
22/02/2025 até 23/02/2025	Circuito Nicolas Machado de XCO - [CANCELADO]	Patrocínio - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
23/02/2025 até 23/02/2025	6º Maior Encontro de MTB Nordestino - XCO	Campina Grande - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XC3	site email

DATA	EVENTO	CIDADE	CATEGORIA	CLASSE	
07/03/2025 até 07/03/2025	#1 Desafio dos Gigantes XCC	Mariana - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
08/03/2025 até 08/03/2025	#1 Desafio dos Gigantes XCO	Mariana - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
09/03/2025 até 09/03/2025	#1 Desafio dos Gigantes XCM	Mariana - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
09/03/2025 até 09/03/2025	Desafio Belém de MTB	Belém - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
09/03/2025 até 09/03/2025	GP Japurá de MTB XCM	Japurá - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM2	site email
14/03/2025 até 16/03/2025	Internacional MTB Series #1	Lavras - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
22/03/2025 até 22/03/2025	True X 2025 - MTB XCO	Gaspar - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XC2	site email
23/03/2025 até 23/03/2025	4º Desafio de MTB Caminhos dos Engenhos	Alagoa Nova - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
23/03/2025 até 23/03/2025	Taça Brasil de XCO-RJ	Rio Bonito - RJ - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
23/03/2025 até 23/03/2025	True X 2025 - MTB XCM	Gaspar - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM2	site email
28/03/2025 até 28/03/2025	CIMTB #1 - Araxá - XCO U23 - XCC ELITE CLASS 3	Araxá - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	HC	site email
29/03/2025 até 29/03/2025	CIMTB #1 - Araxá - UCI XCO Junior Series	Araxá - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	HC	site email
30/03/2025 até 30/03/2025	Desafio Vertical de MTB XC	Pacoti - CE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XC3	site email
30/03/2025 até 30/03/2025	CIMTB #1 - Araxá - XCO ELITE	Araxá - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	HC	site email
30/03/2025 até 30/03/2025	XCM Canyon	Canindé de São Francisco - SE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
30/03/2025 até 30/03/2025	São Luis Ride - MTB XCM	São Luis do Quitunde - AL - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
03/04/2025 até 06/04/2025	UCI Mountain Bike World Cup - XCO/XCC	Araxá - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	CDM	site email
05/04/2025 até 06/04/2025	DHI Bike Park Pilon	Tubarão - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH1	site email
06/04/2025 até 06/04/2025	GP Paiçandu de MTB XCM	Paiçandu - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email

DATA	EVENTO	CIDADE	CATEGORIA	CLASSE	
06/04/2025 até 06/04/2025	8º Desafio Trilha do Carrapato - XCM	Sapezal - MT - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
10/04/2025 até 13/04/2025	UCI Mountain Bike World Cup - XCO/XCC	Araxá - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	CDM	site email
12/04/2025 até 13/04/2025	Downhill de São Vendelino	São Vendelino - RS - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
12/05/2025 até 17/05/2025	Brasil Ride Espinhaço	Conceição do Mato Dentro - MG - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	S1	site email
16/05/2025 até 16/05/2025	Estrada Real #2 XCC	Ouro Branco - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
17/05/2025 até 17/05/2025	Estrada Real #2 XCO	Ouro Branco - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
5/2025 até 18/05/2025	8ª Copa Paraíba de MTB XCM	São Vicente do Seridó - Soledade - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCS2	site email
18/05/2025 até 18/05/2025	GP Barbosa Ferraz de MTB XCM	Barbosa Ferraz - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
18/05/2025 até 18/05/2025	Estrada Real #2 XCM	Ouro Branco - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
18/05/2025 até 18/05/2025	Traipu Ride	Traipu - AL - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM2	site email
23/05/2025 até 25/05/2025	Internacional MTB Series #2	Pará de Minas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
24/05/2025 até 25/05/2025	Desafio Entre Serras	Crato - CE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM2	site email
31/05/2025 até 01/06/2025	Capivara Ride	Coronel José Dias - PI - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCS3	site email
06/06/2025 até 06/06/2025	CIMTB #2 - Poços de Caldas - XCC Elite	Poços de Caldas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
07/06/2025 até 07/06/2025	CIMTB #2 - Poços de Caldas - UCI XCO Junior Series	Poços de Caldas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
07/06/2025 até 08/06/2025	Imperador Race	Pedro II - PI - Brasi	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM1	site email
07/06/2025 até 08/06/2025	DHI Ribeirão dos Russos	Benedito Novo - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
08/06/2025 até 08/06/2025	CIMTB #2 - Poços de Caldas - XCO Elite	Poços de Caldas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
19/06/2025 até 22/06/2025	XXV Volta a SC em MTB	Balneário Piçarras - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar	XCS2	site

DATA	EVENTO	CIDADE	CATEGORIA	CLASSE	
20/06/2025 até 20/06/2025	Desafio Internacional do Cerrado de XCC	Goiânia - GO - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
21/06/2025 até 22/06/2025	Desafio Mata Atlântica DHI	Morretes - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH3	site email
21/06/2025 até 22/06/2025	Taça Brasil de Cross Country	Goiânia - GO - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
22/06/2025 até 22/06/2025	Desafio Bike Lagos - MTB XCM	Araruama - RJ - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM2	site email
27/06/2025 até 29/06/2025	Campeonato Brasileiro de MTB XCO / XCC / XCE	Congonhas - MG - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	CN	site email
04/07/2025 até 04/07/2025	Estrada Real #3 XCC	Itabirito - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
04/07/2025 até 06/07/2025	Picos Pro Race	Picos - PI - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCS3	site
05/07/2025 até 05/07/2025	Estrada Real #2 XCO	Itabirito - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
05/07/2025 até 06/07/2025	Liga Carioca de Downhill - Etapa Única	Magé - RJ - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
05/07/2025 até 06/07/2025	DHI Pomeranos	Pomerode - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH1	site email
05/07/2025 até 06/07/2025	American Series XCO	Itabirito - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	CS	site email
06/07/2025 até 06/07/2025	Estrada Real #2 XCM	Itabirito - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
11/07/2025 até 13/07/2025	Internacional MTB Series #3	Machado - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site
19/07/2025 até 20/07/2025	Pienorte Race MTB XCM - Copa Norte Nordeste XCM	Senhor do Bonfim - BA - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM1	site email
26/07/2025 até 27/07/2025	Campeonato Brasileiro de DHI	Sapiranga - RS - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	CN	site email
01/08/2025 até 01/08/2025	CIMTB #3 - Nova lima - XCC Elite	Nova Lima - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
02/08/2025 até 02/08/2025	CIMTB #3 - Nova Lima - UCI Junior	Nova Lima - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
03/08/2025 até 03/08/2025	CIMTB #3 - Nova Lima - XCO Elite	Nova Lima - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
09/08/2025 até 09/08/2025	Desafio Vale dos Pinheiros - XCO	Rio Negrinho - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XC3	site email

DATA	EVENTO	CIDADE	CATEGORIA	CLASSE	
			Regulamento do Evento)		
10/08/2025 até 10/08/2025	Desafio Vale dos Pinheiros - XCM	Rio Negrinho - SC - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
17/08/2025 até 17/08/2025	4º Desafio de MTB Serra do Teixeira	Teixeira - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM1	site email
17/08/2025 até 17/08/2025	UCI MTB Eliminator World Cup XCE - powered by citymountainbike.com	São Paulo - SP - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	CDM	site email
22/08/2025 até 24/08/2025	Campeonato Brasileiro de MTB Enduro - EDR / E-EDR	São José dos Campos / SP (Mobai Bike Land) - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	CN	site email
22/08/2025 até 24/08/2025	Internacional MTB Series #4	A definir - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email
24/08/2025 até 24/08/2025	Desafio Vertical de MTB XCM	Palmacia - CE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
31/08/2025 até 31/08/2025	Campeonato Brasileiro de Mountain Bike - XCM	Maringá - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	CN	site email
05/09/2025 até 07/09/2025	Desafio Mucugê	Mucugê - BA - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCS3	site email
13/09/2025 até 14/09/2025	Copa Brasil de Downhill 2025	A definir - RJ - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	CB	site email
14/09/2025 até 14/09/2025	Desafio Arara de Lear	Euclides da Cunha - BA - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
19/09/2025 até 21/09/2025	XCO - AG Sport	Conceição do Coité - BA - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
2 2025 até 26/09/2025	CIMTB #4 - Congonhas - XCC Elite	Congonhas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	3	site email
27/09/2025 até 27/09/2025	CIMTB #4 - Congonhas - XCO Junior	Congonhas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
27/09/2025 até 28/09/2025	XCM - AG Sport	Conceição do Coité - BA - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM1	site email
28/09/2025 até 28/09/2025	CIMTB #4 - Congonhas - XCO Elite	Congonhas - MG - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	1	site email
04/10/2025 até 05/10/2025	Desafio Morro do Alessi DHI	Irati - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH1	site email
04/10/2025 até 05/10/2025	Brito Ride MTB Challenge 2025	Campo de Brito - SE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCS3	site email
11/10/2025 até 12/10/2025	Taça Brasil de XCO SP	Araçoiaba da Serra - SP - Brasil	Oficiais UCI (Consultar regulamento do evento)	2	site email

DATA	EVENTO	CIDADE	CATEGORIA	CLASSE	
			evento)		
19/10/2025 até 20/10/2025	Downhill de Carlos Barbosa	Carlos Barbosa - RS - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH1	site email
08/11/2025 até 09/11/2025	Desafio Morro do Cristo DHI	União da Vitória - PR - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
09/11/2025 até 09/11/2025	Marechal Ride - MTB XCM	Marechal Deodoro - AL - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCM3	site email
15/11/2025 até 16/11/2025	Downhill do Vinho	Bento Gonçalves - RS - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH2	site email
16/11/2025 até 16/11/2025	Monolitos MTB	Quixadá - CE - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	XCM3	site email
22/11/2025 até 23/11/2025	10º Desafio de DH Pedra de Santo Antonio	Fagundes - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	DH1	site email
29/11/2025 até 30/11/2025	15ª Maratona de MTB Cabra da Peste	Soledade - PB - Brasil	Oficiais CBC (Consultar regulamento do Evento)	XCS2	site email
07/12/2025 até 07/12/2025	11º UP Hill Serra da Chocadeira	Tangará da Serra - MT - Brasil	Oficiais CBC (Consultar Regulamento do Evento)	XCM3	site email

CONFEDERAÇÃO FILIADA NA:

UCI UNION CYCLISTE INTERNATIONALE

COPACI PAN AMERICAN CYCLING CONFEDERATION

PARCEIROS INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

PRO/ESPORTE Lei Estadual de Incentivo ao Esporte

COPEL

PARANÁ

MINISTERIO DO ESPORTE

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AUTORIDADE BRASILEIRA DE CONTROLE DE DOPAGEM

Página Inicial
Governança
Federações
Imprensa
Contato
Área Restrita

BMX
ESTRADA
MTB
PISTA
PARACICLISMO
CICLISMO PARA TODOS

STJD
Antidoping
Licitações
Notas Oficiais

- ENDEREÇO:
Avenida Maringá, 627 - Sala 504 - Jardim Vitória - CEP: 86060-000 - Londrina/PR

- HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO:
Segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 14h às 18h

- CANAIS DE ATENDIMENTO:
Telefone: +55(43) 3327-3232
E-mail: cbc@cbc.esp.br
Formulário On-Line: Clique aqui

- Perguntas frequentes

0090

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 93/2025

CONTRATACAO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE PARA REALIZACAO DE EVENTO

Solicitante: BRUNO RICARDO DE FREITAS **Data da Solicitação:** 24/02/2025
Organograma: 2500100422 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENT
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATACAO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA REALIZACAO DE UMA ETAPA DO EVENTO INTITULADO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025
Justificativa: JUSTIFICA-SE TAL CONTRATACAO PELA RELEVANCIA ESPORTIVA SOCIAL E ECONOMICA PARA O MUNICIPIO DE MARIANA, POR SE TRATAR DE UM EVENTO CONSOLIDADO NO CENARIO INTERNACIONAL DO MOUTAIN BIKE, ATRAINDO ATLETAS E ESPECTADORES DE DIVERSAS REGIOES E PROMOVENDO UM IMPACTO POSITVO EM MULTIPLAS AREAS.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	REALIZACAO DO EVENTO MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025 DE MOUTAIN BIKE iNCLUINDO INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL, EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA , TRANSMISSAO AO VIO E AMPLA DIVULGACAO DA CIDADE SEDE - REALIZACAO DO EVENTO MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025 DE MOUTAIN BIKE iNCLUINDO INFRAESTRUTURA PROFISSIONAL, EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA , TRANSMISSAO AO VIO E AMPLA DIVULGACAO DA CIDADE SEDE	400.000,0000	400.000,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
25001278120014256133903900	APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	R$400.000,00

Preço Total Itens: 400.000,00

Mariana, 24 de Fevereiro de 2025.

.....
BRUNO RICARDO DE FREITAS

0091

PREFEITURA DE MARIANA/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Data: 06/03/2025
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: **797239/2025**
Data do Bloqueio: 27/02/2025

Órgão:	25.000	SECRETARIA MUN ESPORTES, EVENTOS E COMUNIC- SEMESP
Unidade:	25.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP
Funcional:	27.812.0014	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.561	APOIO A OUTROS EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	653	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.500.000.0000	27/02/2025	52/2025	600.000,00	400.000,00	0,00	200.000,00

CONTRATACAO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA REALIZACAO DE UMA ETAPA DO EVENTO INTITULADO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Anderson Lopes Coelho Stoppa
..236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA GERAL DE COMPRAS

0092

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Exmo. Sr. Secretário,

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo para:

CONTRATACAO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA REALIZACAO DE UMA ETAPA DO EVENTO INTITULADO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025

Solicito que seja a mesma autorizada nos moldes da lei 14.133/21. Sendo assim, sugerimos o uso do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25001 27 812 14 2 561 339039 1500 Ficha 653

Valor Global Estimado: R$ 400,00(quatrocentos mil reais)

Mariana, 27 de fevereiro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

De acordo:

Bruno Ricardo de Freitas
Secretário Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação

0093

Termo de Abertura/autuação

Aos 27° dias do mês de fevereiro do Ano de **2025**, nesta cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais, faço abertura dos Autos do **PRC 52/2025**. Os autos do presente processo são autuados com folhas, incluindo o presente termo. Do que, para constar, lavro o presente termo.

Érika Alves Quirino
Coordenadora Geral de Compras

PARECER EM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 044/2025

PROCESSO: 052/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA REALIZACAO DE UMA ETAPA DO EVENTO INTITULADO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025

A Coordenadoria Geral de Compras do Município de Mariana, em atendimento ao pleito da Ilma. Secretaria Municipal de Patrimônio Cultura, Turismo e Lazer, com fulcro no artigo 33, do Decreto Municipal nº 11.812, de 23 de abril de 2024, vem apresentar seu parecer opinativo acerca do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2024, nos limites de sua competência, visto tratar-se de competência exclusiva do ordenador de despesas, a responsabilidade pelos processos de inexigibilidade e dispensa de Licitação.

Assim como determina o artigo 31, do mesmo regulamento Municipal, que dispõe no seguinte sentido:

> **Art. 31.** As inexigibilidades de licitação são processos de compras ou contratações diretas de competência exclusiva do ordenador de despesas, devendo os mesmos ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação, na forma estabelecida, neste Decreto, no art. 32, e art. 1º no que couber, observadas as atribuições da Coordenadoria de Compras dispostas nos arts. 6º e 7º, deste Decreto.

Deste modo, não cabe a esta Coordenadoria adentrar nos critérios de conveniência e oportunidade do ato administrativo, tampouco análise de preços, cabendo tão somente a manifestação acerca da possibilidade da aplicação do instituto da Inexigibilidade de Licitação para o pleito sob análise.

Sendo assim, passa-se as considerações iniciais e ato contínuo ao posicionamento final dessa unidade.

CONSIDERANDO a importância e tradição do evento denominado Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real de Mountain Bike no cenário esportivo nacional, visto que o mesmo é inequivocamente considerado um dos maiores eventos de Mountain Bike do Brasil, tanto pela mídia, quanto crítica especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa detentora de notória especialização, para viabilizar a realização do evento em pauta, no que diz respeito à promoção e a organização, técnica e logística do mesmo;

CONSIDERANDO a idoneidade e a exclusividade de organização outorgada à empresa Adventure Comércio Ltda. – Avelar Sports no que tange a organizar e viabilizar a realização do evento em tela, sendo tal alegação de exclusividade devidamente comprovada pelas declarações da Federação Mineira de Ciclismo devidamente acostada ao presente procedimento, uma vez que a referida Federação é o órgão máximo do esporte em tela, no estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o ciclismo e o evento em tela agregam valores e prerrogativas do esporte, indispensáveis ao calendário e aos objetivos da Secretaria de Esportes, Eventos e Comunicação, assim como a inequívoca visibilidade a nível nacional que este trará ao seu município sede, fomentando consequentemente o turismo e o comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e promover toda e qualquer modalidade esportiva neste município, assim como prover a valorização dos seus munícipes esportistas;

CONSIDERANDO o dever inerente à administração pública, no tange a prover o livre acesso aos esportes, e garantir a valorização dos esportistas, assim como o incentivo ao lazer como forma de promoção social, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e a lei Orgânica Municipal.

Frise-se que não compete a esta Coordenadoria de Compras prover a análise de conveniência e oportunidade do ato administrativo em tela, visto que compete exclusivamente ao ordenador de despesas da pasta requisitante.

Destarte, havendo pareceres favoráveis à legalidade e regularidade da contratação fronte as questões ora tratadas, com fincas no texto da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu artigo 74, inciso II, entendemos que o caso em tela se enquadra nas possibilidades de **INEXIGIBILIDADE** de licitação prevista em lei.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente procedimento à Procuradoria e à Controladoria Geral do Município para que estas manifestem-se pela regularidade do feito, sob os mais diversos aspectos que abrangem suas competências e atribuições legais.

É o parecer, salvo melhor apreciação

Mariana, 27 de fevereiro de 2025

Érika Alves Quirino
Coordenadoria Geral de Compras

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025. PROCESSO Nº 52/2025 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADVENTURE COMÉRCIO LTDA-AVELAR SPORTS PARA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO EVENTO INSTITUÍDO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa adventure comércio ltda- Avelar sports para realização de uma etapa do evento instituído "maratona internacional chaoyang estrada real 2025.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, baseando-se nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n° 11.812, de 23 de abril de 2024, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria jurídica, sendo afetos aos setores competentes da Administração Pública Municipal.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU n° 7, que assim dispõe:

> "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. "(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta n° 01, de 2 de dezembro de 2016).

É o relatório.

II – DA PROPRIEDADE DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL DO ART. 133 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO PROCURADOR

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2°, § 3°, da **Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994,** estabelecem que: "*o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7°, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: "*exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional*".

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

> "Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. " (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

> "Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

> em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas. " (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não o acolher ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.°, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, quanto a obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional supra, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade.

Salienta-se ainda o disposto no artigo 11, da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza que além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interessa da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

O objeto singular torna inviável a realização da licitação, visto que o serviço/produto somente pode ser elaborado ou entregue por uma empresa, diretamente ou através de representante exclusiva, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

Esta Procuradoria Geral do Município entende que se trata de contratação da hipótese do art. 74, I, da Lei 14.133/74, visto estarmos diante de serviço que só pode ser fornecido por única empresa, conforme declaração de fl. 57.

Dessa feita, por ser inviável a disputa, o certame é inexigível.

III.2 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento do processo de contratação direta, conforme abaixo transcrito:

> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado;
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente.

A análise da presente inexigibilidade de licitação, com fulcro no o inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI da Carta Magna, os quais permitem a Administração Pública, depois de cumprida com todas as formalidades legais pertinentes ao procedimento de contratação, proceder aos moldes de inexigibilidade de licitação ao processo licitatório desde que preencha com os requisitos e exigências legais.

No presente caso a Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, inciso I, trouxe a possibilidade de contratação de serviço a ser executado por empresa ou representante comercial exclusivo.

A excepcionalidade permite a Administração Pública realizar contratações diretas, nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado, consoante art. 75 e naquelas em que ele é inexigível, conforme art. 74 ambos da Lei 14.133/2021.

Em termos gerais quanto a contratação e sua instrução, consta, Documento de Formalização de Demanda (fls. 001-003) Estudo Técnico

Preliminar (fls. 004-009), Termo de Referência (fls. 010-015), todos aprovados e assinados pelo Secretário Municipal de Esporte e Eventos (fl.15).

A estimativa prévia de preço da contratação em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), pra realização da etapa do evento intitulado "Maratona Internacional Chaoyang Estrada Real 20205, trata-se de matéria de ordem econômica que deve observar o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021, ou seja, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes em notas fiscais e contratos públicos, demonstrando ser o preço praticado no mercado, e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Tal estimativa consta no Estudo Técnico Preliminar.

Foi juntado bloqueio orçamentário (fl. 091).

A justificativa de preços pode ser comprovada por meio de notas fiscais e contratos realizados com a administração pública, às fls. 069/082.

O preço se mostra devidamente justiçado frente as notas fiscais e contratos administrativos, bem como pelo preço das premiações que serão distribuídas, preço médio da transmissão do evento e palestra de renomado atleta, conforme justificativa do preço de fl 83/84.

Nesse sentido, a Administração deve observar o que dispõe a Orientação Normativa/AGU nº 17, a seguir:

> A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

A pesquisa de mercado nas contratações diretas é tratada na Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Consta nos autos documento de declaração de não empregabilidade de menos e inidoneidade fl.63, contrato social fls.48 a 54, documentos pessoais

PREFEITURA DE MARIANA
PROCURADORIA MUNICIPAL
Praça Juscelino Kubistchek, s/nº
Centro | Mariana-MG | CEP 35420-000
Telefone: 31 3557 9037
www.mariana.mg.gov.br

do representante legal fl.55, declaração de reserva de cargo para pessoas com deficiência fl.59, declaração que não possui em seu quadro servidores públicos fl.60, e declaração de que o contratado cumpre todos os requisitos legai de habilitação fl.62, certidão municipal fl.85, falência e concordata 86, certidão estadual 68, declaração de conformidade da proposta fl.64, declaração federal fl.66, FGTS FL.67.

A autorização da autoridade competente para a contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021 pode ser verificada à fls. 92".

O §2º do artigo 74 da Lei 14.133/2021 determina que "considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Observa-se que a declaração de exclusividade foi acostada à fl.58.

Desse modo, a juntada do presente Parecer Jurídico aos autos, associado aos trabalhos elaborados Secretaria Municipal de Esporte, comunicação e eventos, auxilia no cumprimento dos requisitos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Consta "Parecer em processo de inexigibilidade de licitação" emitido pela Coordenadoria Geral de Compras, deferindo a contratação por inexigibilidade de licitação, às fls. 094/95.

Importante reforçar com o parágrafo único do mesmo art. 72 da Nova Lei de Licitações dispõe que: "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta Procuradoria Geral entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa ADVENTURE LTDA-AVELAR SPORTS PARA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO EVENTO INTITULDO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG".

Mariana, 06 de março de 2025.

Emerson Freitas
Procurador Jurídico
OAB/MG nº 139.896

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS.

ASSUNTO/OBJETO: Para análise e parecer desta Controladoria Geral, a Coordenadoria de Compras remeteu o processo administrativo supracitado, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA ETAPA DO EVENTO DENOMINADO " MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025.

DADOS DO PROCESSO

Processo administrativo de contratação direta nº: 052/2025
Inexigibilidade de licitação nº: 044/2024

Dispositivo legal: **Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, determinou a manutenção do sistema de controle interno e estabeleceu suas finalidades. Em obediência a esse dispositivo, pelas Leis Municipais Complementares nº 140/2014 e nº 177/2018, foi instituída e regulamentada a **Controladoria Geral do Município de Mariana**.

DA COMPETÊNCIA, ATUAÇÃO E CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 determinou, em seu artigo 169, que a Administração Pública, em suas contratações, deverá sujeitar-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, e obedecerão três linhas de defesa. A primeira composta por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão; a segunda, composta pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão; e a terceira linha de defesa, composta pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

No artigo 169, §3°, a Lei n° 14.133/21 também atribuiu deveres comuns aos integrantes das três linhas de defesa, estabelecendo as medidas a serem adotadas quando da constatação de *"simples impropriedade formal"* ou *"de irregularidade que configure dano à Administração"* [1].

Além da aplicação da Constituição Federal e da Lei n° 14.133/2021, na análise ora proferida, **aplicam-se**[2] as disposições do Decreto municipal n° 11.813/2024, e do Decreto municipal n° 11.812/2024, e **atua-se**[3], neste caso, como segunda linha de defesa, conforme competências administrativas dispostas nos arts. 16, alíneas "a" a "c", art. 17, 26 e 33, desse último, **sem adentrar nos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria, barreiras já vencidas, e ainda neste sentido, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência, tratando-se de atos de competência do Ordenador de Despesas.**

Acrescenta-se que o art. 31, do Decreto Municipal n° 11.812/2024, em sintonia com o inciso I, do art. 169 acima mencionado (primeira linha de defesa), estabeleceu que os processos de inexigibilidades de licitação são de competência exclusiva do ordenador de despesas, e que os mesmos devem ser instruídos pelo encarregado de planejamento da contratação.

Nos termos acima expostos, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos, contendo a tempo desta apreciação 101 folhas reunidas em I volume(s). Nesta oportunidade, salienta-se que esta Controladoria Geral não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise alheias aos

[1] **Lei n° 14.133/21 - art. 169, § 3°** - Os integrantes das 3 linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do art. 169 "observarão o seguinte: **I** - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis; **II** - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3°, adotarão as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

[2] **Decreto municipal n° 11.813/2024** regulamenta o princípio da segregação das funções. **Decreto municipal n° 11.833/2024** regulamenta o sistema de registro de preços. **Decreto Municipal n° 11.812/214** regulamenta os ritos procedimentais, estabelecendo limites de atuação e competências administrativas nas fases interna e externa dos processos de licitação, dispensa, inexigibilidade, procedimentos auxiliares e adesões a atas de Registro de Preço.

[3] **Art. 16.** "A Controladoria Geral do Município atuará, quando solicitado formalmente, somente na fase externa do processo licitatório, na qual compete: **a)** A análise da formalização do processo licitatório, cumprimento de suas fases e encarte de documentos de acordo com as modalidades e tipos de contratação eleitos para cada objeto a ser licitado; **b)** A análise da existência de demonstração da vantagem econômica dos preços vencedores; **c)** A apreciação da pesquisa de preços que balizará a contratação, nos moldes do regulamento Municipal."
Art. 17. "A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. "

autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos.

Explicitada a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na instrução e condução do presente processo de contratação, e demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação, apresenta-se parecer conclusivo acerca do processo administrativo de contratação direta, nos seguintes termos.

RELATÓRIO

O exame dos documentos que instruem o processo de contratação direta[4] por inexigibilidade de licitação demonstrou o que segue:

1. Consta o documento de formalização de demanda (DFD) – **fls. 001 a 003**, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c §§2° ao 4°, do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

2. Consta o Estudo técnico preliminar – **fls. 004 a 009**, conforme disposto nos arts. 31, 32 c/c art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/24, assinado pelo encarregado (a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável (eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesas, contendo os elementos obrigatórios e não obrigatórios estabelecidos no §1°, art. 18 da Lei n° 14.133/2021.

[4] **Lei 14.133/21 - Art. 72.** "O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente."

3. Consta o Termo de Referência – **fls. 012 a 015**, conforme disposto nos arts. 31 e 32 c/c/ §§ 2°, 3°, 4° e 6° do art. 1°, todos do Decreto Municipal n° 11.812/2024, assinado pelo encarregado(a) de planejamento da contratação e/ou a área técnica responsável(eis) pela análise e elaboração, aprovado pelo(a) ordenador(a) de despesas, contendo os parâmetros e elementos descritivos elencados no art. 6°, inciso XXIII c/c art. 40, §1°, ambos da Lei 14.133/21.

4. Consta a proposta da futura contratada, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), - fls. 016.**

5. Consta manifestação do ordenador de despesas *ou* encarregado de planejamento da contratação explicitando a razão da escolha da futura contratada, em atendimento ao disposto nos arts. 26 e 32, do Decreto Municipal n° 11.812/2024 e art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, **fls. 092.**

6. Para a justificar e demonstrar o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso I do art. 74, da Lei n° 14.133/2021, em observância aos arts. 26 e 32 do Decreto Municipal n° 11.812/2024, foram apresentados os seguintes documentos: **- fls. 017 a 045** e **fls. 047**, onde consta a Declaração de exclusividade do evento de ciclismo, na modalidade Mountain Bike, previsto no calendário oficial desta entidade para os dias 07,08 e 09 de março de 2025.

7. Consta nos autos a comprovação de que a **EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA,** preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários por meio de certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira com seus prazos de validades vigentes; contrato social; declaração de inexistência de servidor público lotado no órgão contratante; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal; atestado de qualificação técnica, **- fls. 046 a 068.**

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

8. Discorrendo-se agora sobre a justificativa de preços de que trata o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, registra-se, preliminarmente, os documentos apresentados, **fls. 069 a 84.**

9.1. Quanto à apreciação dos documentos acima descritos, nos termos da alínea "c", do art. 16 da Lei nº 11.812/24, com base nas diretrizes delineadas na Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024[5], observou-se que a justificativa de preços foi materializada com base em valores de contratações de objetos idênticos *ou* de mesma natureza comercializados pela futura contrata, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração pública, cumprindo, dessa forma.

9.2. Em cumprimento ao disposto no art. 16, alínea "b", do Decreto Municipal nº 11.812/2024, trata-se agora da verificação quanto a existência de demonstração da compatibilidade do preço a ser contratado com o valor de mercado, bem como da vantagem econômica, tabela 01 abaixo:

MUNICIPIO DE ARCOS	**NOTA FISCAL: 2024/002**	**R$ 360.000,00**
MUNICIPIO DE ITABIRITO	**NOTA FISCAL: 2024/003;** **NOTA FISCAL: 2024/004;**	**R$ 360.000,00**
MUNICIPIO DE OURO BRANCO	**NOTA FISCAL: 2024/007;** **NOTA FISCAL: 2024/008;** **NOTA FISCAL: 2024/009;**	**R$ 369.900,00**

Após análise comparativa entre o preço proposto e os apresentados como justificativa, conforme demonstrado na tabela 01, acima, observa-se que a valor da proposta, **é compatível com os que a proponente pratica no mercado, e levando em consideração ao implemento na proposta de preço, onde podemos destacar, 50 (cinquentas) inscrições, transmissão ao vivo**

[5] A **Instrução Normativa – CGM nº. 01/2024** dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

com 03 drones, fornecimento de 10(dez) bicicletas para o município fazer doação e palestra motivacional de profissional de renome nacional.

Podemos considerar também o índice acumulado IGPM, referente ao mês de fevereiro de 4,56%.

9. Consta abertura do processo administrativo devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado e autorizado pelo Ordenador de despesas – **fls. 92 e 93.**

10. Consta a indicação da ficha orçamentária da disponibilidade de créditos orçamentários (reserva orçamentária), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, identificados pelos códigos dos créditos próprios da classificação e da categoria de programação referente ao exercício corrente (25.25.001.27.812.0014.2.561.3.3.90.39 – ficha 653) – **fl. 091**. (Art. 72, IV da Lei 14.133/21, art. 16, § 1° da Lei Complementar n° 101/2000).

11. Consta o ato de designação do encarregado de planejamento da contratação – **fl. 003.**

12. Consta o parecer expedido pela Coordenadoria Geral de Compras - **fls. 094 a 095,** em cumprimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal n° 11.812/2024, opinando pela possibilidade da aplicação do instituto de inexigibilidade de licitação.

13. Consta o parecer jurídico - **fls. 096 a 101**, fundamentando os motivos excepcionais para a inexigibilidade de licitação opinando pela viabilidade jurídica do feito, em atendimento à exigência do art. 33, do Decreto Municipal n° 11.812/2024.

14. Por fim, a Controladoria Geral informa que eventuais solicitações de análises em processos de contratações diretas, instaurados a partir da publicação do Decreto Municipal n° 11.812, de 23 de abril de 2024, deverão ser devidamente formalizadas em conformidade com o disposto no art. 16, do referido decreto.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

CONCLUSÃO

Subsidiar o gestor com informações e elementos para a tomada de decisões é uma das importantes atribuições do Controle, inclusive como medida de prevenção de desperdícios, perdas, abusos, fraudes e desfalques, nos termos da Cartilha de Orientações sobre Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais[6]. Assim, consoante disposição contida no § 3°, do art. 17, do Decreto Municipal n° 11.812/2024, a presente manifestação possui caráter meramente opinativo, podendo ser eventualmente contraposta pelo ordenador de despesa da unidade requisitante, de forma técnica, cabendo ao ele a decisão de oportunidade e/ ou conveniência da homologação.

Cumpre ressaltar o que versa o art. 73 da Lei n° 14.133/2021, visto que esse é categórico ao explicitar que *"na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis"*.

Dessa forma, pelo Parecer acostado aos autos pela Assessoria Jurídica quanto aos requisitos legais e formais do ato, ressalvado entendimento diverso e o caráter não vinculativo, deste parecer, a Controladoria Geral do Município, ***opina*** pela ***continuidade*** do presente procedimento de contratação direta, nos termos do art. 17[7] do Decreto municipal n° 11.812/2024.

[6] Disponível em: <https://www.tce.mg.gov.br/img_site/Cartilha_Controle%20Interno.pdf>. Acesso em: ___/___/2024 às ___h___min.

[7] **Art. 17.** A Controladoria Geral do Município, enquanto órgão responsável pelo controle dos atos administrativos, por ocasião do disposto no art. 16, deste Decreto, cabe emitir parecer conclusivo. **§ 1°.** Em caso de regularidade do ato processual os autos serão remetidos aos responsáveis com parecer recomendando a homologação do resultado do certame ou a ratificação da contratação direta, ou a continuidade do procedimento, conforme o caso. **§ 2°.** Em caso de irregularidades dos atos os autos serão remetidos aos responsáveis, com a indicação da inconsistência encontrada, recomendando a sua retificação, quando o vício verificado for sanável, ou anulação, em caso de vício insanável, ou o indeferimento, conforme o caso. **I** - Para efeito do disposto neste artigo, conforme o caso, a **Controladoria poderá**: **a) Recomendar a retificação da inconsistência:** deliberação, devidamente fundamentada, para adoção de providências concretas e imediatas, com a finalidade de prevenir, corrigir irregularidade, remover seus efeitos ou abster-se de executar atos irregulares; **b) Orientar:** deliberação de natureza colaborativa, devidamente fundamentada, que apresenta ao destinatário oportunidades de melhoria, com a finalidade de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão; **c) Solicitar ciência expressa:** deliberação de natureza declaratória que cientifica o destinatário sobre a ocorrência de irregularidade, quando as circunstâncias não exigirem providências concretas e imediatas, sendo suficiente, para fins do controle, induzir a prevenção de situações futuras análogas.

Danilo Brito das Dores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044

PROVIDENCIAS OBRIGATÓRIAS PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Caso o processo de contratação direta seja homologado, conforme competências estabelecidas nos Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024, os agentes públicos responsáveis pelos atos dispostos a seguir deverão:

✓ Divulgar e manter à disposição do público o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do Município, em conformidade com o §1º do art. 14, do Decreto Municipal nº 11.812/2024 c/c o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

✓ Confeccionar o empenho da despesa, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à(s) contratação(ões)**. Tal orientação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ Confeccionar o empenho, formalizado em documento denominado "nota de empenho", **devendo ser realizado de forma prévia à realização da despesa**. Nesse ponto, **a Controladoria Geral, recomenda** que seja realizado após a homologação do presente processo e **antes da assinatura do contrato**. Além disso, **recomenda-se** que seja indicado no instrumento contratual, por tratar-se de garantia do particular quanto ao pagamento futuro e por ser um dos requisitos que devem ser analisados pelo gestor para a liquidação da despesa. Tal recomendação é consentânea com o acordão do TCU, nº 1.404/2011, que determinou a: "observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964".

✓ **Para o exercício das funções, cientificar formalmente o gestor e o fiscal de contrato/ata de registro de preços da indicação e das respectivas atribuições, antes da formalização do ato de designação** e no prazo máximo estabelecido, **devendo esses declararem, formalmente ciência da indicação**, em observância art. 6º, § 1º, c/c art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 11.813/2024.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 06 de março de 2025.

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral do Município

Danilo Brito das Dores
Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 44/2025

PROCESSO: 52/2025

OBJETO: CONTRATACAO DA EMPRESA ADVENTURE COMERCIO LTDA - AVELAR SPORTS PARA REALIZACAO DE UMA ETAPA DO EVENTO INTITULADO "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025

CONSIDERANDO *"prima facie"* a enorme importância do evento denominado "MARATONA INTERNACIONAL CHAOYANG ESTRADA REAL 2025 no cenário esportivo, inclusive a nível internacional;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública em fazer com que este município se mantenha como sede do evento supracitado;

CONSIDERANDO que o evento em tela tende a gerar uma grande visibilidade a este município, em especial no que tange a fortalecer o turismo e consequentemente a economia local;

CONSIDERANDO que a empresa **Adventure Comércio Ltda. – ME** detém os direitos exclusivos de organização e realização do evento em tela, visto a sua exclusividade devidamente comprovada pelas declarações da Federação Mineira de Ciclismo devidamente acostada ao presente feito;

CONSIDERANDO que o ciclismo e o evento em tela agregam valores e prerrogativas do esporte, indispensáveis ao calendário e aos objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos, assim como a inequívoca visibilidade a nível nacional que este trará ao seu município sede;

CONSIDERANDO o dever inerente à administração pública, no tange a prover o livre acesso aos esportes, e garantir a valorização dos esportistas, assim como o incentivo ao lazer como forma de promoção social, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 e a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os valores propostos para realização do evento estão devidamente justificados no bojo do feito em tela, sendo demonstrada assim a vantagem econômica da contratação;

CONSIDERANDO a existência de créditos orçamentários na lei orçamentária vigente;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis à ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, pautados na legalidade do mesmo, e exarados pela Coordenadoria de compras, pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município.

Destarte, como fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente pelos artigos 25, caput, e artigo 26, inciso II e III, assim pelos artigos 217 da Constituição Federal de 1988 e artigos 145 e 146 da Lei Orgânica Municipal, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** reconhecida, autorizando a celebração da respectiva contratação, e determino a publicação deste despacho nos órgãos oficiais de imprensa, nos termos da Lei.

Mariana, 06 de março de 2025

BRUNO RICARDO DE FREITAS

Secretário Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos